



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**EDITAL Nº 034/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092 /2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 /2025.**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 020 /2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 291.540,37 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 09 / 10 /2025 às 09 h (horário de Brasília).**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**Modo de disputa: ABERTO/FECHADO.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29 / 09/2025, às 00:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09 / 10/2025, às 08:59 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 / 10/2025, às 09:00 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09 / 10/2025, às 09:00 horas.**

**LOCAL: <http://srvscpi:8079/comprasedital/> - "Acesso Identificado"**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Divisão Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de VIRADOURO, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349 – Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, pelo e-mail: [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br) ou através do site <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes>.**



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 / 2025.**  
**Processo Administrativo nº 092 / 2025.**  
**Registro de Preços nº 020 / 2025.**

O Município de Viradouro, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição/contratação do enunciado no item 1 deste Edital.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br), menu licitações, podendo também ser retirada diretamente Prefeitura do Município de Viradouro, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349 – Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, ou solicitado pelo e-mail: [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br).

As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, telefone (17) 3392-8800, com horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min bem como pelo e-mail [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br).

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.009/2023<sup>1</sup>, alterado pelo Decreto Municipal 7.218/2024<sup>2</sup>.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

### **I – DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I – Planilha de Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

**2.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 291.540,37 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)** pelo prazo de 12 (doze) meses.

<sup>1</sup> Disponível em: < [https://www.dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=MzY1Nzczw&y](https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY1Nzczw&y) >

<sup>2</sup> Disponível em: < [https://www.dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NDU4OTEz&v](https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDU4OTEz&v) >



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**2.2.** Procedimento licitatório de acordo com a Lei Complementa 123/2006.

**2.2.1.** O sistema indicará os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**2.3.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto deste pregão deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação, emitidas pelas Secretarias pertinentes.

#### III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Próprio LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, denominado PREGOEIRO, devidamente instituído através do Decreto 7.436/2025<sup>3</sup>, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica de LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

**3.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Viradouro e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (<https://viradouro.sp.gov.br>). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

**3.4.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos.

**3.5.** A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, encaminhado preferencialmente pelo e-mail [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br) ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Bairro Centro, Viradouro – SP, nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas.

**3.6.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**3.7.** Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

#### IV – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO.

**4.1.** O certame será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### V – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS - SCPI.

<sup>3</sup> Disponível em: < [https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NTk2MDIw](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTk2MDIw) >



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas credenciadas junto à Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Viradouro.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal e Viradouro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6.** O pedido de registro da Licitante junto à Prefeitura Municipal de Viradouro deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, em link próprio alocado no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), no qual o município disponibilizará em até 24 horas Chave de Identificação e Senha de acesso ao portal.

**5.7.** Não serão concedidas chave de acesso e senha no dia da sessão. Os pedidos pendentes serão analisados após aberta a sessão o que impossibilitará a participação do licitante.

#### **VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS.**

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://viradouro.sp.gov.br>, em link próprio alocado no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**6.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**6.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**6.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**6.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.6.** O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

**6.7.** A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

#### VII – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### VIII – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**8.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Sistema de Contabilidade Pública Integrado “SCPI” – Portal de Compras).

**8.2.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Viradouro, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.7.** Não poderão disputar esta licitação:



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**8.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.9.** O impedimento de que trata o item 8.7. “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.7. “b” e 8.7. “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**8.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**8.12.** O disposto nos itens 8.7. “b” e 8.7. “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**8.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.14.** A vedação de que trata o item 8.7. “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**9.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**9.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**9.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- d) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- e) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**9.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Edital e Futura Ata de Registro de Preços, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.8.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**10.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**11.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**11.2.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**11.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**11.4.** O critério de julgamento será o de Menor valor Unitário.

**11.5.** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**11.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - f) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - g) empresas brasileiras;
  - h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**11.8.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**11.9.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**11.10.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**11.10.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, de acordo com a unidade de fornecimento.

**11.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**11.14.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**11.14.1.** Finalizado o prazo estabelecido no item **11.14.** o sistema passará ao tempo de Fechamento Iminente que terá duração de até 10 minutos, nessa etapa o pregoeiro já não controla o tempo, e o encerramento se dará de forma automática e aleatória.

**11.14.2.** Encerrado o prazo de que trata o item **11.14.1.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.14.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **11.14.2.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**11.14.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **11.14.2.** e **11.14.3.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**11.14.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **11.14.2.** e **11.14.3.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**11.14.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **11.14.2.**

**11.14.7.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**11.14.8.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem **11.14.** e seguintes.

**11.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.15.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**11.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.19.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**11.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.23.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.23.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.25.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.25.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11.26.** O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**11.27.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr(a). Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**11.28.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**11.29.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.30.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**11.31.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**11.32.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada do instrumento equivalente é de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame.

**11.33.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 18, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**11.34.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeitos(s) indispensável(is).

#### XII – DA FASE DE JULGAMENTO.

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**12.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**12.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**12.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**12.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Planilha de Proposta;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **XIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**13.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1.** Será aberto prazo de **02 (duas) horas** para que o vencedor melhor classificado encaminhe, via sistema, toda a documentação exigida.

**13.2.** Habilitação Jurídica - deverá apresentar o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

**13.3.** Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 13.4. Habilitação técnica-operacional:

**13.4.1.** Deverá ser apresentando atestado(s), expedidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que ela forneceu ou prestou serviços com características semelhantes ao objeto licitado, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida do objeto desta licitação.

**13.4.2.** Declaração que produtos ofertados estão devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com o Sistema Brasileiro de Certificação, atendendo integralmente os critérios estabelecidos pelo INMETRO, ANVISA ou Órgão Competente, em especial quanto a sua legalidade para comercialização e qualidade.

#### 13.5. Qualificação econômico-financeira:

**13.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**13.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**13.5.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**13.5.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.5.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**13.5.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

**13.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**13.5.8.** Os índices econômicos previstos neste edital poderão ser substituídos por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos mesmos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

**13.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**13.6.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**13.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades.

**13.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

#### XIV – DOS RECURSOS.

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail: [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br).

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**14.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

### **XV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5.** Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

**15.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**15.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a), e f), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Viradouro/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.17.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br).

**16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **XVII – DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

**17.1.** A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedidos de compras, emitidos pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.

**17.2.** Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de **05 (cinco) dias** após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.

**17.2.1.** Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada no endereço Avenida Rui Barbosa nº 315 – Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

**17.2.2.** Fica a CONTRATADA responsável por **todos os trâmites de entrega dos itens solicitados**, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

**17.2.3.** A reposição do item que apresentar falhas/defeitos/inconsistências, deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias.

**17.3.** Cabe à CONTRATADA executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

**17.4.** Deverá a CONTRATADA manter prazo para exercício de direito de garantia de **12 (doze) meses** a contar da efetiva entrega do produto, sendo que, em caso de vício oculto o prazo iniciará do momento em que se evidenciar o mesmo.

#### **XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**18.1.** As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

**18.1.1.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

**18.1.2.** Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

**18.2.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

**18.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: [compras@viradouro.sp.gov.br](mailto:compras@viradouro.sp.gov.br).

**18.2.2.** As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

**18.2.2.1.** Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

**18.3.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

**18.4.** O fornecimento do objeto do futuro contrato/Ata de Registro de Preços ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

**18.4.1.** A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

**18.4.2.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

**18.5.** Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**18.5.1.** A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

#### **XIX - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**19.1.** O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**19.2.** Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 19.3. mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**19.3.** Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**19.4.** Terá como data base para aplicação do índice de reajuste a data apresentação das propostas.

#### **XX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

**20.1.** A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

**20.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**20.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**20.4.** O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**20.5.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**20.6.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

**20.7.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**20.8.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**20.9.** A comunicação conterà, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

**20.10.** As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

**20.11.** Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail [governo@viradouro.sp.gov.br](mailto:governo@viradouro.sp.gov.br).

#### **XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/pregao-eletronico> .

**21.11.** Para a presente contratação o ordenador de despesas informará à contratada o fiscal responsável pela presente contratação.

**21.11.1.** A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL E SEUS ANEXOS

Viradouro, 26 de setembro de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**

Secretária Municipal Da Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**

45.709.912/0001-75

Prç Major Manoel Joaquim, 349

**Cotação / Proposta Escrita**

Nome da Empresa			CNPJ			Inscrição Estadual								
Endereço			Complemento			CEP			Cidade			UF		
Telefone		Fax		Contato		Email			Site					
Banco		Agência		Conta										
<b>Validade da Proposta</b>														
<b>Prazo de Entrega / Execução</b>														
<b>Condições de Entrega / Execução</b>														
<b>Prazo e Condições de Pagamento</b>									<b>Faturamento Mínimo:</b>					

**COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000092/25**

Proc. Licitatório: 000092/25 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 22 Sessão: 1

Realização: 09/10/2025 09:00 - WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (http://191.5.98.25:8079/comprasedital/)

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
1	006.004.001	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	UNID	34	0	0,00	0,00
ALGODÃO HIDROFILO 500 GR							
2	006.004.001	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	UNID	11	0	0,00	0,00
ALGODÃO HIDROFILO 500 GR							
3	006.000.011	APAGADOR DE LOUSA	UN	69	0	0,00	0,00
Apagador de Lousa - madeira, medindo 130x70mm.							
4	006.000.011	APAGADOR DE LOUSA	UN	23	0	0,00	0,00
Apagador de Lousa - madeira, medindo 130x70mm.							
5	006.000.012	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	158	0	0,00	0,00
6	006.000.012	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	52	0	0,00	0,00
7	006.005.089	APONTADOR COM DEPÓSITO	UN	381	0	0,00	0,00
com 2 furos – apontador com tampa contendo dois orifícios diferentes para apontar lápis tradicional, lápis triangular, lápis jumbo e giz de cera, com lâmina independente fixada por parafuso em aço							
8	006.005.089	APONTADOR COM DEPÓSITO	UN	127	0	0,00	0,00
com 2 furos – apontador com tampa contendo dois orifícios diferentes para apontar lápis tradicional, lápis triangular, lápis jumbo e giz de cera, com lâmina independente fixada por parafuso em aço							
9	006.004.026	ARGILA ESCOLAR	UNID	24	0	0,00	0,00
Minério atóxico, inodoro e limpo. Cor branca, embalagem contendo 1 Kg, produto de alta qualidade, Ideal para estudantes e amadores na arte da modelagem.							
10	006.004.026	ARGILA ESCOLAR	UNID	8	0	0,00	0,00
Minério atóxico, inodoro e limpo. Cor branca, embalagem contendo 1 Kg, produto de alta qualidade, Ideal para estudantes e amadores na arte da modelagem.							
11	006.000.017	BARBANTE Nº 6 CRU 700 GR	ROLO	39	0	0,00	0,00
12	006.000.017	BARBANTE Nº 6 CRU 700 GR	ROLO	13	0	0,00	0,00
13	006.001.839	BARBANTE Nº 8 AMARELO 700 GR	ROLO	10	0	0,00	0,00
14	006.001.839	BARBANTE Nº 8 AMARELO 700 GR	ROLO	3	0	0,00	0,00
15	006.000.016	BARBANTE Nº 8 AZUL CLARO 700 GR	ROLO	6	0	0,00	0,00
16	006.000.016	BARBANTE Nº 8 AZUL CLARO 700 GR	ROLO	1	0	0,00	0,00
17	006.001.510	BARBANTE Nº 8 AZUL ESCURO	ROLO	13	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
BARBANTE Nº 8 AZUL ESCURO 700 GR							
18	006.001.510	BARBANTE Nº 8 AZUL ESCURO	ROLO	4	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 AZUL ESCURO 700 GR							
19	006.000.015	BARBANTE Nº 8 LARANJA 700 GR	ROLO	9	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 LARANJA 700 GR							
20	006.000.015	BARBANTE Nº 8 LARANJA 700 GR	ROLO	3	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 LARANJA 700 GR							
21	006.000.018	BARBANTE Nº 8 PINK 700 GR	ROLO	7	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 PINK 700 GR							
22	006.000.018	BARBANTE Nº 8 PINK 700 GR	ROLO	2	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 PINK 700 GR							
23	006.001.837	BARBANTE Nº 8 PRETO 700 GR	ROLO	9	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 PRETO 700 GR							
24	006.001.837	BARBANTE Nº 8 PRETO 700 GR	ROLO	2	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 PRETO 700 GR							
25	006.000.019	BARBANTE Nº 8 VERDE ESCURO 700 GR	ROLO	9	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 VERDE ESCURO 700 GR							
26	006.000.019	BARBANTE Nº 8 VERDE ESCURO 700 GR	ROLO	3	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 VERDE ESCURO 700 GR							
27	006.000.020	BARBANTE Nº 8 VERMELHO 700 GR	ROLO	6	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 VERMELHO 700 GR							
28	006.000.020	BARBANTE Nº 8 VERMELHO 700 GR	ROLO	1	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 VERMELHO 700 GR							
29	006.001.840	BARBANTE Nº 8 VINHO 700 GR	ROLO	6	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 VINHO 700 GR							
30	006.001.840	BARBANTE Nº 8 VINHO 700 GR	ROLO	1	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº 8 VINHO 700 GR							
31	006.001.527	BARBANTE Nº8 MARROM 700 GR	ROLO	12	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº8 MARROM 700 GR							
32	006.001.527	BARBANTE Nº8 MARROM 700 GR	ROLO	3	0	0,00	0,00
BARBANTE Nº8 MARROM 700 GR							
33	006.001.841	BEXIGA COR PRETA PCT C/ 50 UNID	PACT	6	0	0,00	0,00
Bexiga preta, pacote com 50 Unidades, nº7.							
34	006.001.841	BEXIGA COR PRETA PCT C/ 50 UNID	PACT	2	0	0,00	0,00
Bexiga preta, pacote com 50 Unidades, nº7.							
35	006.007.130	BEXIGA DE FESTA Nº6,5 - AMARELA	PCT	55	0	0,00	0,00
Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.							
36	006.007.130	BEXIGA DE FESTA Nº6,5 - AMARELA	PCT	18	0	0,00	0,00
Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.							
37	006.007.132	BEXIGA DE FESTA Nº6,5 - AZUL	PCT	60	0	0,00	0,00
Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.							
38	006.007.132	BEXIGA DE FESTA Nº6,5 - AZUL	PCT	19	0	0,00	0,00
Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.							
39	006.007.129	BEXIGA DE FESTA Nº6,5 - BRANCA	PCT	47	0	0,00	0,00
Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.							
40	006.007.129	BEXIGA DE FESTA Nº6,5 - BRANCA	PCT	15	0	0,00	0,00
Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.							
41	006.007.142	BEXIGA DE FESTA Nº6,5 - LARANJA	PCT	55	0	0,00	0,00
Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.							
42	006.007.142	BEXIGA DE FESTA Nº6,5 - LARANJA	PCT	18	0	0,00	0,00
Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.							
43	006.007.140	BEXIGA DE FESTA Nº6,5 - PRETA	PCT	26	0	0,00	0,00
Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.							
44	006.007.140	BEXIGA DE FESTA Nº6,5 - PRETA	PCT	8	0	0,00	0,00
Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.							
45	006.007.134	BEXIGA DE FESTA Nº6,5 - ROSA	PCT	53	0	0,00	0,00
Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.							

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
		inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.					
46	006.007.134	BEXIGA DE FESTA N°6,5 - ROSA	PCT	17	0	0,00	0,00
		Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.					
47	006.007.145	BEXIGA DE FESTA N°6,5 - ROXA	PCT	45	0	0,00	0,00
		Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.					
48	006.007.145	BEXIGA DE FESTA N°6,5 - ROXA	PCT	14	0	0,00	0,00
		Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.					
49	006.007.137	BEXIGA DE FESTA N°6,5 - VERDE	PCT	59	0	0,00	0,00
		Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.					
50	006.007.137	BEXIGA DE FESTA N°6,5 - VERDE	PCT	19	0	0,00	0,00
		Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.					
51	006.007.136	BEXIGA DE FESTA N°6,5 - VERMELHA	PCT	58	0	0,00	0,00
		Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.					
52	006.007.136	BEXIGA DE FESTA N°6,5 - VERMELHA	PCT	19	0	0,00	0,00
		Balão de látex liso colorido, tamanho: 6,5 polegadas, diâmetro do balão inflado: 16,5 cm – Pacote com 50 unidades.					
53	006.007.465	BEXIGA MARROM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACT	6	0	0,00	0,00
54	006.007.465	BEXIGA MARROM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACT	2	0	0,00	0,00
55	006.000.805	BEXIGA VARIAS CORES PCT C/ 50 UNID. pacote com 50 Unidades, n°7.	PCT	12	0	0,00	0,00
56	006.000.805	BEXIGA VARIAS CORES PCT C/ 50 UNID. pacote com 50 Unidades, n°7.	PCT	4	0	0,00	0,00
57	006.001.728	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 150 MM	UNID	8	0	0,00	0,00
58	006.001.728	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 150 MM	UNID	2	0	0,00	0,00
59	006.007.468	BORRACHA BRANCA ESCOLAR n°40, atóxica, tipo macia e suave que não borre e nem danifique o papel, medidas aproximadas 3,3 x 2,3 x 0,08cm.	UN .	1.707	0	0,00	0,00
60	006.007.468	BORRACHA BRANCA ESCOLAR n°40, atóxica, tipo macia e suave que não borre e nem danifique o papel, medidas aproximadas 3,3 x 2,3 x 0,08cm.	UN .	568	0	0,00	0,00
61	006.001.702	CADERNETA DE PROFESSOR IMPrensa OFICIAL	UN	504	0	0,00	0,00
62	006.001.702	CADERNETA DE PROFESSOR IMPrensa OFICIAL	UN	168	0	0,00	0,00
63	006.004.008	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, CAPA MOLE	UNID	551	0	0,00	0,00
64	006.004.008	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, CAPA MOLE	UNID	183	0	0,00	0,00
65	006.001.270	CADERNO BROCHURINHA Caderno Brochurinha, 48 folhas, capa flexível, formato 170mm x 203mm.	UN	278	0	0,00	0,00
66	006.001.270	CADERNO BROCHURINHA Caderno Brochurinha, 48 folhas, capa flexível, formato 170mm x 203mm.	UN	92	0	0,00	0,00
67	006.000.061	CADERNO DE CALIGRAFIA CADERNO CALIGRAFIA (48 FLS)	UNID	195	0	0,00	0,00
68	006.000.061	CADERNO DE CALIGRAFIA CADERNO CALIGRAFIA (48 FLS)	UNID	65	0	0,00	0,00
69	006.002.095	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 96 FOLHAS	UNID	225	0	0,00	0,00
70	006.002.095	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 96 FOLHAS	UNID	75	0	0,00	0,00
71	006.000.063	CADERNO DE DESENHO PEQUENO C/ 48 FLS	UN	105	0	0,00	0,00
72	006.000.063	CADERNO DE DESENHO PEQUENO C/ 48 FLS	UN	35	0	0,00	0,00
73	006.000.065	CADERNO ESPIRAL C/ 10 MATÉRIAS CAPA DURA CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA 200 FOLHAS FORMATO	UN	268	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
		203X208MM.					
74	006.000.065	CADERNO ESPIRAL C/ 10 MATÉRIAS CAPA DURA	UN	89	0	0,00	0,00
		CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA 200 FOLHAS FORMATO 203X208MM.					
75	006.000.069	CADERNO QUADRICULADO C/ 48 FLS	UN	150	0	0,00	0,00
76	006.000.069	CADERNO QUADRICULADO C/ 48 FLS	UN	50	0	0,00	0,00
77	006.002.026	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	CAIXA	35	0	0,00	0,00
		CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CARPO HEXAGONAL, MODELO DESCARTÁVEL, TRANLUCIDO COM RESPIRO, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1.0MM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE : 1400M, NA COR AZUL, ATÓXICA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM TAMPA REMOVIVEL ANTIASFIXIANTE COM CLIP PARA FIXAÇÃO NA COR DA TINTA, TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA , NA COR DA TINTA, MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES.					
78	006.002.026	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	CAIXA	11	0	0,00	0,00
		CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CARPO HEXAGONAL, MODELO DESCARTÁVEL, TRANLUCIDO COM RESPIRO, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1.0MM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE : 1400M, NA COR AZUL, ATÓXICA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM TAMPA REMOVIVEL ANTIASFIXIANTE COM CLIP PARA FIXAÇÃO NA COR DA TINTA, TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA , NA COR DA TINTA, MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES.					
79	006.002.027	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	CAIXA	31	0	0,00	0,00
		CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CARPO HEXAGONAL, MODELO DESCARTÁVEL, TRANLUCIDO COM RESPIRO, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1.0MM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE : 1400M, NA COR PRETA, ATÓXICA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM TAMPA REMOVIVEL ANTIASFIXIANTE COM CLIP PARA FIXAÇÃO NA COR DA TINTA, TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA , NA COR DA TINTA, MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES					
80	006.002.027	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	CAIXA	10	0	0,00	0,00
		CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CARPO HEXAGONAL, MODELO DESCARTÁVEL, TRANLUCIDO COM RESPIRO, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1.0MM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE : 1400M, NA COR PRETA, ATÓXICA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM TAMPA REMOVIVEL ANTIASFIXIANTE COM CLIP PARA FIXAÇÃO NA COR DA TINTA, TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA , NA COR DA TINTA, MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES					
81	006.002.028	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA	CAIXA	32	0	0,00	0,00
		CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CARPO HEXAGONAL, MODELO DESCARTÁVEL, TRANLUCIDO COM RESPIRO, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1.0MM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE : 1400M, NA COR VERMELHA, ATÓXICA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM TAMPA REMOVIVEL ANTIASFIXIANTE COM CLIP PARA FIXAÇÃO NA COR DA TINTA, TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA , NA COR DA TINTA, MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES					
82	006.002.028	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA	CAIXA	10	0	0,00	0,00
		CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CARPO HEXAGONAL, MODELO DESCARTÁVEL, TRANLUCIDO COM RESPIRO, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1.0MM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE : 1400M, NA COR VERMELHA, ATÓXICA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM TAMPA REMOVIVEL ANTIASFIXIANTE COM CLIP PARA FIXAÇÃO NA COR DA TINTA, TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA , NA COR DA TINTA, MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES					
83	006.002.029	CANETA HIDROCOR 12 CORES	CAIXA	351	0	0,00	0,00
		CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES SORTIDAS, LAVAVEL MEDIDA MINIMA 13,5 CM DE COMPRIMENTO 8MM DE DIAMETRO, PONTA COM 2					

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Observação</b>			<b>Marca / Modelo</b>	
		MM, TAMPAS ANTIASFIXIANTE DA MESMA COR DO CORPO E TINTA TENDO ENCAIXE PERFEITO, EMBALAGEM ESTOJO PLASTICO TRANSPARENTE. TINTA NÃO TOXICA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA CORANTES E UMECTANTES. CORPO E TAMPAS EM RESINA TERMOPLASTICA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E GARANTIA DE QUALIDADE .					
84	006.002.029	CANETA HIDROCOR 12 CORES	CAIXA	116	0	0,00	0,00
		CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES SORTIDAS, LAVAVEL MEDIDA MINIMA 13,5 CM DE COMPRIMENTO 8MM DE DIAMETRO, PONTA COM 2 MM, TAMPAS ANTIASFIXIANTE DA MESMA COR DO CORPO E TINTA TENDO ENCAIXE PERFEITO, EMBALAGEM ESTOJO PLASTICO TRANSPARENTE. TINTA NÃO TOXICA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA CORANTES E UMECTANTES. CORPO E TAMPAS EM RESINA TERMOPLASTICA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E GARANTIA DE QUALIDADE .					
85	006.007.161	CANETA PARA RETRO-PROJETOR - AZUL	PCT	20	0	0,00	0,00
		Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente à água. Embalagem com 12 unidades.					
86	006.007.161	CANETA PARA RETRO-PROJETOR - AZUL	PCT	6	0	0,00	0,00
		Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente à água. Embalagem com 12 unidades.					
87	006.007.166	CANETA PARA RETRO-PROJETOR - PRETO	PCT	32	0	0,00	0,00
		Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente à água. Embalagem com 12 unidades.					
88	006.007.166	CANETA PARA RETRO-PROJETOR - PRETO	PCT	10	0	0,00	0,00
		Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente à água. Embalagem com 12 unidades.					
89	006.007.163	CANETA PARA RETRO-PROJETOR - VERMELHO	PCT	14	0	0,00	0,00
		Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente à água. Embalagem com 12 unidades.					
90	006.007.163	CANETA PARA RETRO-PROJETOR - VERMELHO	PCT	4	0	0,00	0,00
		Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente à água. Embalagem com 12 unidades.					
91	006.000.108	CANETA PILOT 850 AZUL	UN	138	0	0,00	0,00
92	006.000.108	CANETA PILOT 850 AZUL	UN	45	0	0,00	0,00
93	006.000.109	CANETA PILOT 850 PRETO	UN	144	0	0,00	0,00
94	006.000.109	CANETA PILOT 850 PRETO	UN	48	0	0,00	0,00
95	006.000.110	CANETA PILOT 850 VERMELHA	UN	108	0	0,00	0,00
96	006.000.110	CANETA PILOT 850 VERMELHA	UN	36	0	0,00	0,00
97	006.000.992	CARTOLINA DE PAPELARIA PESANDO 180G/M2 MEDIND	PACT	9	0	0,00	0,00
		Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m2; Rigidez Taber Longitudinal > 30gf x Cm, transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66)cm; Pacote com 100 folhas Na Cor Verde;					
98	006.000.992	CARTOLINA DE PAPELARIA PESANDO 180G/M2 MEDIND	PACT	2	0	0,00	0,00
		Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m2; Rigidez Taber Longitudinal > 30gf x Cm, transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66)cm; Pacote com 100 folhas Na Cor Verde;					
99	006.000.990	CARTOLINA DE PAPELARIA PESANDO 180G/M2; MEDINI	PACT	6	0	0,00	0,00
		Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m2; Rigidez Taber Longitudinal > 30gf x Cm, transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66)cm; Pacote com 100 folhas Na Cor Amarela;					
100	006.000.990	CARTOLINA DE PAPELARIA PESANDO 180G/M2; MEDINI	PACT	2	0	0,00	0,00
		Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m2; Rigidez Taber Longitudinal > 30gf x Cm, transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66)cm; Pacote com 100 folhas Na Cor Amarela;					
101	006.000.991	CARTOLINA DE PAPELARIA PESANDO 180G/M2; MEDINI	PACT	7	0	0,00	0,00
		Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m2; Rigidez Taber Longitudinal > 30gf x Cm, transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66)cm; Pacote com 100 folhas Na Cor Azul;					
102	006.000.991	CARTOLINA DE PAPELARIA PESANDO 180G/M2; MEDINI	PACT	2	0	0,00	0,00
		Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m2; Rigidez Taber Longitudinal > 30gf x Cm, transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66)cm; Pacote com 100 folhas Na Cor Azul;					
103	006.000.993	CARTOLINA DE PAPELARIA PESANDO 180G/M2; MEDINI	PACT	1	0	0,00	0,00
		Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m2; Rigidez Taber Longitudinal > 30gf x Cm, transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo					

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
		(50x66)cm; Pacote com 100 folhas Na Cor Rosa;					
104	006.000.989	CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 180G/M2, MEDINDO	PACT	37	0	0,00	0,00
		Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m2; Rigidez Taber Longitudinal > 30gf x Cm,transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66)cm; Na Cor Branca; Pacote com 100 folhas					
105	006.000.989	CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 180G/M2, MEDINDO	PACT	12	0	0,00	0,00
		Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m2; Rigidez Taber Longitudinal > 30gf x Cm,transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66)cm; Na Cor Branca; Pacote com 100 folhas					
106	006.001.775	CARTOLINA DUPLA FACE COR AMARELA	FOLHA	375	0	0,00	0,00
		Cartolina Dupla Face cor amarela, gramatura 150g, dimensões 50x66.					
107	006.001.775	CARTOLINA DUPLA FACE COR AMARELA	FOLHA	125	0	0,00	0,00
		Cartolina Dupla Face cor amarela, gramatura 150g, dimensões 50x66.					
108	006.001.735	CARTOLINA DUPLA FACE COR AZUL ROYAL	FOLHA	420	0	0,00	0,00
		Cartolina Dupla Face cor azul, gramatura 150g, dimensões 50x66.					
109	006.001.735	CARTOLINA DUPLA FACE COR AZUL ROYAL	FOLHA	140	0	0,00	0,00
		Cartolina Dupla Face cor azul, gramatura 150g, dimensões 50x66.					
110	006.007.525	CARTOLINA DUPLA FACE COR CINZA	FOLHA	180	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor cinza, gramatura 150g, dimensões 50x66					
111	006.007.525	CARTOLINA DUPLA FACE COR CINZA	FOLHA	60	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor cinza, gramatura 150g, dimensões 50x66					
112	006.007.526	CARTOLINA DUPLA FACE COR LARANJA	FOLHA	375	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor laranja, gramatura 150g, dimensões 50x66					
113	006.007.526	CARTOLINA DUPLA FACE COR LARANJA	FOLHA	125	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor laranja, gramatura 150g, dimensões 50x66					
114	006.007.527	CARTOLINA DUPLA FACE COR MARROM	FOLHA	330	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor marrom, gramatura 150g, dimensões 50x66					
115	006.007.527	CARTOLINA DUPLA FACE COR MARROM	FOLHA	110	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor marrom, gramatura 150g, dimensões 50x66					
116	006.007.530	CARTOLINA DUPLA FACE COR PINK	FOLHA	315	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor pink, gramatura 150g, dimensões 50x66					
117	006.007.530	CARTOLINA DUPLA FACE COR PINK	FOLHA	105	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor pink, gramatura 150g, dimensões 50x66					
118	006.007.531	CARTOLINA DUPLA FACE COR PRETA	FOLHA	360	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor preta, gramatura 150g, dimensões 50x66					
119	006.007.531	CARTOLINA DUPLA FACE COR PRETA	FOLHA	120	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor preta, gramatura 150g, dimensões 50x66					
120	006.007.528	CARTOLINA DUPLA FACE COR ROSA	FOLHA	225	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor rosa, gramatura 150g, dimensões 50x66					
121	006.007.528	CARTOLINA DUPLA FACE COR ROSA	FOLHA	75	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor rosa, gramatura 150g, dimensões 50x66					
122	006.007.541	CARTOLINA DUPLA FACE COR ROXA	FOLHA	225	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor roxa, gramatura 150g, dimensões 50x66					
123	006.007.541	CARTOLINA DUPLA FACE COR ROXA	FOLHA	75	0	0,00	0,00
		Cartolina dupla face cor roxa, gramatura 150g, dimensões 50x66					
124	006.001.777	CARTOLINA DUPLA FACE COR VERDE BANDEIRA	FOLHA	405	0	0,00	0,00
		Cartolina Dupla Face cor verde bandeira, gramatura 150g, dimensões 50x66.					
125	006.001.777	CARTOLINA DUPLA FACE COR VERDE BANDEIRA	FOLHA	135	0	0,00	0,00
		Cartolina Dupla Face cor verde bandeira, gramatura 150g, dimensões 50x66.					
126	006.001.736	CARTOLINA DUPLA FACE COR VERMELHA	FOLHA	315	0	0,00	0,00
		Cartolina Dupla Face cor vermelha, gramatura 150g, dimensões 50x66.					
127	006.001.736	CARTOLINA DUPLA FACE COR VERMELHA	FOLHA	105	0	0,00	0,00
		Cartolina Dupla Face cor vermelha, gramatura 150g, dimensões 50x66.					
128	006.007.488	CARTOLINA DUPLA FACE, COR AZUL CLARO, GRAMATU	FOLHA	210	0	0,00	0,00
129	006.007.488	CARTOLINA DUPLA FACE, COR AZUL CLARO, GRAMATU	FOLHA	70	0	0,00	0,00
130	006.004.022	COLA BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, ALTA ADERI	PCT	52	0	0,00	0,00
131	006.004.022	COLA BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, ALTA ADERI	PCT	17	0	0,00	0,00
132	006.004.023	COLA BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, ALTA ADERI	PCT	63	0	0,00	0,00
133	006.004.023	COLA BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, ALTA ADERI	PCT	20	0	0,00	0,00
134	006.007.337	COLA BRANCA	UN	504	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
135	006.007.337	COLA BRANCA	UN	168	0	0,00	0,00
Com 90g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; frasco com bico aplicador econômico, tampa com respiro. Produto com validade superior a 36 meses.							
136	006.007.490	COLA BRANCA LÍQUIDA, 1KG, LAVÁVEL, SOLÚVEL E ATÓXICA	UNID	26	0	0,00	0,00
137	006.007.490	COLA BRANCA LÍQUIDA, 1KG, LAVÁVEL, SOLÚVEL E ATÓXICA	UNID	8	0	0,00	0,00
138	006.004.018	COLA COLORIDA COM GLITER, CONTENDO 06 CORES, COM BICO APLICADOR	CX	197	0	0,00	0,00
139	006.004.018	COLA COLORIDA COM GLITER, CONTENDO 06 CORES, COM BICO APLICADOR	CX	65	0	0,00	0,00
140	006.004.019	COLA COLORIDA CONTENDO 06 CORES, COM BICO APLICADOR	CX	212	0	0,00	0,00
141	006.004.019	COLA COLORIDA CONTENDO 06 CORES, COM BICO APLICADOR	CX	70	0	0,00	0,00
142	006.001.737	COLA INSTANTANEA PARA ARTESANATO 50G	UNID	91	0	0,00	0,00
143	006.001.737	COLA INSTANTANEA PARA ARTESANATO 50G	UNID	30	0	0,00	0,00
144	006.002.038	E.V.A COR AMARELA COM BRILHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	51	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
145	006.002.038	E.V.A COR AMARELA COM BRILHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	17	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
146	006.002.039	E.V.A COR AMARELO OURO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	66	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
147	006.002.039	E.V.A COR AMARELO OURO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	22	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
148	006.002.040	E.V.A COR AZUL CLARO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	71	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
149	006.002.040	E.V.A COR AZUL CLARO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	23	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
150	006.002.041	E.V.A COR AZUL COM BRILHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	54	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
151	006.002.041	E.V.A COR AZUL COM BRILHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	18	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
152	006.002.042	E.V.A COR AZUL ESCURO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	76	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
153	006.002.042	E.V.A COR AZUL ESCURO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	25	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
154	006.002.043	E.V.A COR BRANCA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	81	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
155	006.002.043	E.V.A COR BRANCA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	26	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
156	006.002.045	E.V.A COR CINZA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	48	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
157	006.002.045	E.V.A COR CINZA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	15	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
158	006.002.046	E.V.A COR LARANJA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	74	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
159	006.002.046	E.V.A COR LARANJA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	24	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
160	006.002.047	E.V.A COR LILÁS COM BRILHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	50	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
161	006.002.047	E.V.A COR LILÁS COM BRILHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	16	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
162	006.007.543	E.V.A COR LILÁS PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	42	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
163	006.007.543	E.V.A COR LILÁS PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	14	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
164	006.002.048	E.V.A COR MARROM PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	68	0	0,00	0,00
E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm							
165	006.002.048	E.V.A COR MARROM PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	22	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
166	006.002.050	E.V.A COR PELE PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	69	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
167	006.002.050	E.V.A COR PELE PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	22	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
168	006.002.051	E.V.A COR PINK PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	57	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
169	006.002.051	E.V.A COR PINK PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	19	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
170	006.002.052	E.V.A COR PRETO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	81	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
171	006.002.052	E.V.A COR PRETO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	26	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
172	006.002.053	E.V.A COR ROSA COM BRILHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	57	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
173	006.002.053	E.V.A COR ROSA COM BRILHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	19	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
174	006.002.054	E.V.A COR ROSA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	63	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
175	006.002.054	E.V.A COR ROSA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	21	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
176	006.002.055	E.V.A COR ROXA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	59	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
177	006.002.055	E.V.A COR ROXA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	19	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
178	006.002.056	E.V.A COR SALMÃO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	45	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
179	006.002.056	E.V.A COR SALMÃO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	15	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
180	006.002.057	E.V.A COR VERDE BANDEIRA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	82	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
181	006.002.057	E.V.A COR VERDE BANDEIRA PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	27	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
182	006.002.058	E.V.A COR VERDE CLARO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	57	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
183	006.002.058	E.V.A COR VERDE CLARO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	18	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
184	006.002.059	E.V.A COR VERDE MUSGO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	8	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
185	006.002.059	E.V.A COR VERDE MUSGO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	2	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
186	006.002.060	E.V.A COR VERMELHO COM BRILHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	62	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
187	006.002.060	E.V.A COR VERMELHO COM BRILHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	20	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
188	006.002.061	E.V.A COR VERMELHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	85	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
189	006.002.061	E.V.A COR VERMELHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	28	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
190	006.002.062	E.V.A ESTAMPADO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	8	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
191	006.002.062	E.V.A ESTAMPADO PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	2	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
192	006.002.063	E.V.A FLORAL PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	4	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
193	006.002.063	E.V.A FLORAL PACOTE COM 10 FOLHAS	PACT	1	0	0,00	0,00
		E.V.A espessura 2mm, dimensões 600x400mm					
194	006.001.876	FELTRO COR AMARELA	METRO	34	0	0,00	0,00
		Feltro liso (0,50x1,40)100% poliéster 50 cm de comprimento-1,40m de largura					
195	006.001.876	FELTRO COR AMARELA	METRO	11	0	0,00	0,00
		Feltro liso (0,50x1,40)100% poliéster 50 cm de comprimento-1,40m de largura					
196	006.001.877	FELTRO COR AZUL	METRO	34	0	0,00	0,00
		Feltro liso (0,50x1,40)100% poliéster 50 cm de comprimento-1,40m de largura					

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
<b>Descrição Detalhada</b>			<b>Observação</b>		<b>Marca / Modelo</b>		
197	006.001.877	FELTRO COR AZUL	METRO	11	0	0,00	0,00
Feltro liso (0,50x1,40)100% poliéster 50 cm de comprimento-1,40m de largura							
198	006.001.878	FELTRO COR BARNCO	METRO	75	0	0,00	0,00
199	006.001.878	FELTRO COR BARNCO	METRO	25	0	0,00	0,00
200	006.001.879	FELTRO COR LARANJA	METRO	34	0	0,00	0,00
Feltro liso (0,50x1,40)100% poliéster 50 cm de comprimento – 1,40m de largura							
201	006.001.879	FELTRO COR LARANJA	METRO	11	0	0,00	0,00
Feltro liso (0,50x1,40)100% poliéster 50 cm de comprimento – 1,40m de largura							
202	006.001.880	FELTRO COR PRETA	METRO	47	0	0,00	0,00
Feltro liso (0,50x1,40)100% poliéster 50 cm de comprimento – 1,40m de largura							
203	006.001.880	FELTRO COR PRETA	METRO	15	0	0,00	0,00
Feltro liso (0,50x1,40)100% poliéster 50 cm de comprimento – 1,40m de largura							
204	006.001.881	FELTRO COR VERDE	METRO	53	0	0,00	0,00
205	006.001.881	FELTRO COR VERDE	METRO	17	0	0,00	0,00
206	006.001.882	FELTRO COR VERMELHO	METRO	34	0	0,00	0,00
Feltro liso (0,50x1,40)100% poliéster 50cm de comprimento-1,40 de largura							
207	006.001.882	FELTRO COR VERMELHO	METRO	11	0	0,00	0,00
Feltro liso (0,50x1,40)100% poliéster 50cm de comprimento-1,40 de largura							
208	006.001.201	FITA CETIM COR BRANCA 3 CM LARGURA ROLO COM 1	ROLO	3	0	0,00	0,00
209	006.001.199	FITA CETIM COR ROSA 2 CM LARGURA ROLO COM 10 M	ROLO	2	0	0,00	0,00
210	006.001.198	FITA CETIM VERMELHO 2 CM LARGURA ROLO COM 10 M	ROLO	2	0	0,00	0,00
211	006.001.741	FITA DE CETIM COR AMARELA 2 CM DE LARGURA ROLC	ROLO	2	0	0,00	0,00
212	006.001.779	FITA DE CETIM COR AZUL 2CM DE LARGURA ROLO COM	ROLO	2	0	0,00	0,00
213	006.001.745	FITA DE CETIM COR VERDE 2 CM DE LARGURA ROLO C	ROLO	2	0	0,00	0,00
214	006.007.183	FITA METALÓIDE 10MM – AMARELO	ROLO	18	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
215	006.007.183	FITA METALÓIDE 10MM – AMARELO	ROLO	5	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
216	006.007.184	FITA METALÓIDE 10MM – AZUL	ROLO	29	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
217	006.007.184	FITA METALÓIDE 10MM – AZUL	ROLO	9	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
218	006.007.185	FITA METALÓIDE 10MM – LARANJA	ROLO	13	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
219	006.007.185	FITA METALÓIDE 10MM – LARANJA	ROLO	4	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
220	006.007.187	FITA METALÓIDE 10MM – PRATA	ROLO	21	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
221	006.007.187	FITA METALÓIDE 10MM – PRATA	ROLO	6	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
222	006.007.189	FITA METALÓIDE 10MM – PRETO	ROLO	14	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
223	006.007.189	FITA METALÓIDE 10MM – PRETO	ROLO	4	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
224	006.007.192	FITA METALÓIDE 10MM – ROSA	ROLO	13	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
225	006.007.192	FITA METALÓIDE 10MM – ROSA	ROLO	4	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
226	006.007.195	FITA METALÓIDE 10MM – VERDE	ROLO	29	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
227	006.007.195	FITA METALÓIDE 10MM – VERDE	ROLO	9	0	0,00	0,00
Composição: 100% Poliéster Metalizado; Largura da fita: 10mm; Comprimento da fita: 50m							
228	006.003.023	FITA METALÓIDE COR AMARELA, 3CM DE LARGURA, ROLO	ROLO	14	0	0,00	0,00
229	006.003.023	FITA METALÓIDE COR AMARELA, 3CM DE LARGURA, ROLO	ROLO	4	0	0,00	0,00
230	006.003.024	FITA METALÓIDE COR AZUL, 3CM DE LARGURA, ROLO	ROLO	12	0	0,00	0,00
231	006.003.024	FITA METALÓIDE COR AZUL, 3CM DE LARGURA, ROLO	ROLO	3	0	0,00	0,00
232	006.001.750	FITA METALÓIDE COR DOURADA 15 MM ROLO 50 METR	ROLO	8	0	0,00	0,00
233	006.001.750	FITA METALÓIDE COR DOURADA 15 MM ROLO 50 METR	ROLO	2	0	0,00	0,00
234	006.001.891	FITA METALOIDE COR LARANJA 3 CM DE LARGURA ROLO	ROLO	10	0	0,00	0,00
235	006.001.891	FITA METALOIDE COR LARANJA 3 CM DE LARGURA ROLO	ROLO	3	0	0,00	0,00
236	006.003.027	FITA METALOIDE COR PINK 3 CM DE LARGURA ROLO C	ROLO	10	0	0,00	0,00
237	006.003.027	FITA METALOIDE COR PINK 3 CM DE LARGURA ROLO C	ROLO	3	0	0,00	0,00
238	006.001.892	FITA METALOIDE COR PRATA 3 CM DE LARGURA ROLO	ROLO	20	0	0,00	0,00
239	006.001.892	FITA METALOIDE COR PRATA 3 CM DE LARGURA ROLO	ROLO	6	0	0,00	0,00
240	006.001.893	FITA METALOIDE COR PRETA 3 CM DE LARGURA ROLO	ROLO	10	0	0,00	0,00
241	006.001.893	FITA METALOIDE COR PRETA 3 CM DE LARGURA ROLO	ROLO	3	0	0,00	0,00
242	006.003.025	FITA METALÓIDE COR VERDE, 3CM DE LARGURA, ROLO	ROLO	10	0	0,00	0,00
243	006.003.025	FITA METALÓIDE COR VERDE, 3CM DE LARGURA, ROLO	ROLO	3	0	0,00	0,00
244	006.002.412	FITA METALÓIDE COR VERMELHA 15 MM ROLO 50 METR	ROLO	21	0	0,00	0,00
245	006.002.412	FITA METALÓIDE COR VERMELHA 15 MM ROLO 50 METR	ROLO	7	0	0,00	0,00
246	006.004.013	FITA METALÓIDE DE 20MM NA COR VERMELHA ROLO C	ROLO	11	0	0,00	0,00
247	006.004.013	FITA METALÓIDE DE 20MM NA COR VERMELHA ROLO C	ROLO	3	0	0,00	0,00
248	006.001.897	FITA TNT AMARELA 40 MM X 50 M	ROLO	12	0	0,00	0,00
249	006.001.897	FITA TNT AMARELA 40 MM X 50 M	ROLO	3	0	0,00	0,00
250	006.001.896	FITA TNT AZUL 40 MM X 50 M	ROLO	15	0	0,00	0,00
251	006.001.896	FITA TNT AZUL 40 MM X 50 M	ROLO	4	0	0,00	0,00
252	006.001.898	FITA TNT BRANCA 40 MM X 50 M	ROLO	15	0	0,00	0,00
253	006.001.898	FITA TNT BRANCA 40 MM X 50 M	ROLO	5	0	0,00	0,00
254	006.001.899	FITA TNT DOURADA 40 MM X 50 M	ROLO	9	0	0,00	0,00
255	006.001.899	FITA TNT DOURADA 40 MM X 50 M	ROLO	3	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
256	006.001.895	FITA TNT LARANJA 40 MM X 50 M	ROLO	9	0	0,00	0,00
257	006.001.895	FITA TNT LARANJA 40 MM X 50 M	ROLO	2	0	0,00	0,00
258	006.001.901	FITA TNT MARROM 40 MM X 50 M	ROLO	9	0	0,00	0,00
259	006.001.901	FITA TNT MARROM 40 MM X 50 M	ROLO	3	0	0,00	0,00
260	006.001.903	FITA TNT PINK 40 MM X 50 M	ROLO	9	0	0,00	0,00
261	006.001.903	FITA TNT PINK 40 MM X 50 M	ROLO	2	0	0,00	0,00
262	006.001.904	FITA TNT PRATA 40 MM X 50 M	ROLO	8	0	0,00	0,00
263	006.001.904	FITA TNT PRATA 40 MM X 50 M	ROLO	2	0	0,00	0,00
264	006.001.905	FITA TNT ROSA 40 MM X 50 M	ROLO	8	0	0,00	0,00
265	006.001.905	FITA TNT ROSA 40 MM X 50 M	ROLO	2	0	0,00	0,00
266	006.001.906	FITA TNT ROXA 40 MM X 50 M	ROLO	7	0	0,00	0,00
267	006.001.906	FITA TNT ROXA 40 MM X 50 M	ROLO	2	0	0,00	0,00
268	006.001.907	FITA TNT VERDE 40 MM X 50 M	ROLO	14	0	0,00	0,00
269	006.001.907	FITA TNT VERDE 40 MM X 50 M	ROLO	4	0	0,00	0,00
270	006.001.908	FITA TNT VERMELHA 40 MM X 50 M	ROLO	15	0	0,00	0,00
271	006.001.908	FITA TNT VERMELHA 40 MM X 50 M	ROLO	5	0	0,00	0,00
272	006.007.199	FITILHO – AZUL	ROLO	23	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
273	006.007.199	FITILHO – AZUL	ROLO	7	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
274	006.007.200	FITILHO – BRANCO	ROLO	27	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
275	006.007.200	FITILHO – BRANCO	ROLO	8	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
276	006.007.201	FITILHO – LARANJA	ROLO	12	0	0,00	0,00
		Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
277	006.007.201	FITILHO – LARANJA	ROLO	4	0	0,00	0,00
		Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
278	006.007.202	FITILHO – LILÁS	ROLO	8	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
279	006.007.202	FITILHO – LILÁS	ROLO	2	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
280	006.007.203	FITILHO – PINK	ROLO	13	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
281	006.007.203	FITILHO – PINK	ROLO	4	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
282	006.007.204	FITILHO – PRATA	ROLO	28	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
283	006.007.204	FITILHO – PRATA	ROLO	9	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
284	006.007.205	FITILHO – PRETO	ROLO	7	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
285	006.007.205	FITILHO – PRETO	ROLO	2	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.					
286	006.007.209	FITILHO – ROSA	ROLO	11	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros					
287	006.007.209	FITILHO – ROSA	ROLO	3	0	0,00	0,00
		Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros					

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
288	006.007.211	FITILHO – VERDE	ROLO	21	0	0,00	0,00
Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.							
289	006.007.211	FITILHO – VERDE	ROLO	6	0	0,00	0,00
Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.							
290	006.007.214	FITILHO – VERMELHO	ROLO	22	0	0,00	0,00
Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.							
291	006.007.214	FITILHO – VERMELHO	ROLO	7	0	0,00	0,00
Material: Polipropileno e Polietileno; Largura: 0,5cm; Metragem: 50 metros.							
292	006.002.066	GIZ ANTIALÉRGICO BRANCO, PLASTIFICADO, DIMENSÃO	CAIXA	105	0	0,00	0,00
293	006.002.066	GIZ ANTIALÉRGICO BRANCO, PLASTIFICADO, DIMENSÃO	CAIXA	35	0	0,00	0,00
294	006.000.353	GIZ COLORIDO CX C/ 50 UNID	CX	93	0	0,00	0,00
GIZ ANTI ALERGICO COLORIDO, PLASTIFICADO, DIMENSÕES 81MMX10MM DIAMETROS, CAIXA COM 50 UNIDADES.							
295	006.000.353	GIZ COLORIDO CX C/ 50 UNID	CX	30	0	0,00	0,00
GIZ ANTI ALERGICO COLORIDO, PLASTIFICADO, DIMENSÕES 81MMX10MM DIAMETROS, CAIXA COM 50 UNIDADES.							
296	006.007.325	GIZ DE CERA	CX	183	0	0,00	0,00
Curto com 12 cores, com peso mínimo de 56g, a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos giz.							
297	006.007.325	GIZ DE CERA	CX	60	0	0,00	0,00
Curto com 12 cores, com peso mínimo de 56g, a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos giz.							
298	006.007.333	GIZÃO DE CERA	CX	274	0	0,00	0,00
Com 12 cores, grosso, com peso mínimo de 95g, dimensões aproximadas de 10mm (diâmetro) e 105mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos giz.							
299	006.007.333	GIZÃO DE CERA	CX	91	0	0,00	0,00
Com 12 cores, grosso, com peso mínimo de 95g, dimensões aproximadas de 10mm (diâmetro) e 105mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos giz.							
300	006.001.782	GLITER AZUL 500GR	PACT	6	0	0,00	0,00
301	006.001.782	GLITER AZUL 500GR	PACT	1	0	0,00	0,00
302	006.001.754	GLITER BRANCO 500 GR	PACT	5	0	0,00	0,00
303	006.001.754	GLITER BRANCO 500 GR	PACT	1	0	0,00	0,00
304	006.001.968	GLITER COR DOURADA PACOTE COM 500 GR	PACT	6	0	0,00	0,00
305	006.001.968	GLITER COR DOURADA PACOTE COM 500 GR	PACT	1	0	0,00	0,00
306	006.001.972	GLITER COR PRETA PACOTE COM 500 GR	PACT	5	0	0,00	0,00
307	006.001.972	GLITER COR PRETA PACOTE COM 500 GR	PACT	1	0	0,00	0,00
308	006.001.970	GLITER COR ROSA PACOTE COM 500 GR	PACT	5	0	0,00	0,00
309	006.001.970	GLITER COR ROSA PACOTE COM 500 GR	PACT	1	0	0,00	0,00
310	006.001.783	GLITER PRATA 500GR	PACT	6	0	0,00	0,00
311	006.001.783	GLITER PRATA 500GR	PACT	1	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
312	006.001.784	GLITER VERDE 500GR	PACT	6	0	0,00	0,00
313	006.001.784	GLITER VERDE 500GR	PACT	1	0	0,00	0,00
314	006.001.785	GLITER VERMELHO 500GR	PACT	5	0	0,00	0,00
315	006.001.785	GLITER VERMELHO 500GR	PACT	1	0	0,00	0,00
316	076.000.237	LÃ AMARELA 200 GR	NOV	2	0	0,00	0,00
		LÃ AMARELA 200 GR					
317	076.000.238	LÃ AZUL	NOV	2	0	0,00	0,00
		LÃ AZUL 200 GR					
318	076.000.240	LÃ LARANJA	NOV	2	0	0,00	0,00
		LÃ LARANJA 200 GR					
319	076.000.241	LÃ MARROM	NOV	2	0	0,00	0,00
		LÃ MARROM 200 GR					
320	076.000.245	LÃ VERDE	NOV	2	0	0,00	0,00
		LÃ VERDE 200 GR					
321	006.001.978	LANTEJOULA GRANDE PINK PACOTE COM 250 GR	PACT	2	0	0,00	0,00
322	006.001.979	LANTEJOULA GRANDE PRATA PACOTE COM 250 GR	PACT	7	0	0,00	0,00
323	006.001.979	LANTEJOULA GRANDE PRATA PACOTE COM 250 GR	PACT	2	0	0,00	0,00
324	006.001.980	LANTEJOULA GRANDE PRETA PACOTE COM 250 GR	PACT	7	0	0,00	0,00
325	006.001.980	LANTEJOULA GRANDE PRETA PACOTE COM 250 GR	PACT	2	0	0,00	0,00
326	006.001.981	LANTEJOULA GRANDE VERDE PACOTE COM 250 GR	PACT	7	0	0,00	0,00
327	006.001.981	LANTEJOULA GRANDE VERDE PACOTE COM 250 GR	PACT	2	0	0,00	0,00
328	006.001.982	LANTEJOULA GRANDE VERMELHA PACOTE COM 250 GR	PACT	7	0	0,00	0,00
329	006.001.982	LANTEJOULA GRANDE VERMELHA PACOTE COM 250 GR	PACT	2	0	0,00	0,00
330	006.001.983	LANTEJOULA PEQUENA AMARELA PACOTE COM 250 GR	PACT	6	0	0,00	0,00
331	006.001.983	LANTEJOULA PEQUENA AMARELA PACOTE COM 250 GR	PACT	2	0	0,00	0,00
332	006.001.984	LANTEJOULA PEQUENA AZUL PACOTE COM 250 GR	PACT	14	0	0,00	0,00
333	006.001.984	LANTEJOULA PEQUENA AZUL PACOTE COM 250 GR	PACT	4	0	0,00	0,00
334	006.001.985	LANTEJOULA PEQUENA BRANCA PACOTE COM 250 GR	PACT	14	0	0,00	0,00
335	006.001.985	LANTEJOULA PEQUENA BRANCA PACOTE COM 250 GR	PACT	4	0	0,00	0,00
336	006.001.986	LANTEJOULA PEQUENA DOURADA PACOTE COM 250 GR	PACT	14	0	0,00	0,00
337	006.001.986	LANTEJOULA PEQUENA DOURADA PACOTE COM 250 GR	PACT	4	0	0,00	0,00
338	006.001.987	LANTEJOULA PEQUENA PINK PACOTE 250 GR	PACT	15	0	0,00	0,00
339	006.001.987	LANTEJOULA PEQUENA PINK PACOTE 250 GR	PACT	4	0	0,00	0,00
340	006.001.988	LANTEJOULA PEQUENA PRATA PACOTE COM 250 GR	PACT	14	0	0,00	0,00
341	006.001.988	LANTEJOULA PEQUENA PRATA PACOTE COM 250 GR	PACT	4	0	0,00	0,00
342	006.001.989	LANTEJOULA PEQUENA PRETA PACOTE COM 250 GR	PACT	14	0	0,00	0,00
343	006.001.989	LANTEJOULA PEQUENA PRETA PACOTE COM 250 GR	PACT	4	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
344	006.001.990	LANTEJOULA PEQUENA VERMELHA PACOTE COM 250 C	PACT	13	0	0,00	0,00
345	006.001.990	LANTEJOULA PEQUENA VERMELHA PACOTE COM 250 C	PACT	4	0	0,00	0,00
346	006.007.469	LÁPIS DE COR 12 CORES	UNID	476	0	0,00	0,00
Não aquarelável, próprio para colorir mina centralizada de 3 mm de diâmetro, desenha macio, não esfarela, resistente, desliza facilmente sobre o papel, corpo com fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com materiais atóxicos e madeira plantada, ecologicamente correto, resistência a quebras. O lápis deverá ser confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite.							
347	006.007.469	LÁPIS DE COR 12 CORES	UNID	158	0	0,00	0,00
Não aquarelável, próprio para colorir mina centralizada de 3 mm de diâmetro, desenha macio, não esfarela, resistente, desliza facilmente sobre o papel, corpo com fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com materiais atóxicos e madeira plantada, ecologicamente correto, resistência a quebras. O lápis deverá ser confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite.							
348	006.007.336	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO	CX	165	0	0,00	0,00
Conjunto com 12 cores distintas, não aquarelável, destinado a atividades de colorir. Mina centralizada com diâmetro aproximado de 4 mm, macia, com traço uniforme, resistente a quebras e que deslize facilmente sobre o papel. Corpo com correspondência entre a cor externa e a cor da mina, de fácil apontamento, produzido com materiais atóxicos e provenientes de madeira de reflorestamento, em conformidade com práticas sustentáveis. O lápis deverá ser confeccionado em madeira macia, livre de nós, com colagem adequada entre as metades e fixação firme da mina. Dimensões mínimas: comprimento de 127 mm e diâmetro de 9,6 mm (medido entre faces).							
349	006.007.336	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO	CX	54	0	0,00	0,00
Conjunto com 12 cores distintas, não aquarelável, destinado a atividades de colorir. Mina centralizada com diâmetro aproximado de 4 mm, macia, com traço uniforme, resistente a quebras e que deslize facilmente sobre o papel. Corpo com correspondência entre a cor externa e a cor da mina, de fácil apontamento, produzido com materiais atóxicos e provenientes de madeira de reflorestamento, em conformidade com práticas sustentáveis. O lápis deverá ser confeccionado em madeira macia, livre de nós, com colagem adequada entre as metades e fixação firme da mina. Dimensões mínimas: comprimento de 127 mm e diâmetro de 9,6 mm (medido entre faces).							
350	006.007.540	LÁPIS GRAFITE Nº2	UND	2.720	0	0,00	0,00
Apontado, atóxico, corpo verde confeccionado em resina, grafite de 1ª qualidade e resistente não quebra com facilidade. Medidas 175 mm, na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca do produto, garantia de qualidade por tempo indeterminado excetuado o desgaste normal pelo uso							
351	006.007.540	LÁPIS GRAFITE Nº2	UND	906	0	0,00	0,00
Apontado, atóxico, corpo verde confeccionado em resina, grafite de 1ª qualidade e resistente não quebra com facilidade. Medidas 175 mm, na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca do produto, garantia de qualidade por tempo indeterminado excetuado o desgaste normal pelo uso							
352	006.000.391	LASTEX 58% ELASTIDENO 42 % POLIESTER 10 MTS NA	ROLO	42	0	0,00	0,00
353	006.000.391	LASTEX 58% ELASTIDENO 42 % POLIESTER 10 MTS NA	ROLO	14	0	0,00	0,00
354	006.001.031	LASTEX 58% ELASTIDENO 42% POLIESTER 10 MTS NA	ROLO	42	0	0,00	0,00
355	006.001.031	LASTEX 58% ELASTIDENO 42% POLIESTER 10 MTS NA	ROLO	13	0	0,00	0,00
356	006.001.220	LINHA DE PIPA Nº10 200 JDS	CRT	8	0	0,00	0,00
357	006.001.220	LINHA DE PIPA Nº10 200 JDS	CRT	2	0	0,00	0,00
358	006.007.570	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA	CX	15	0	0,00	0,00
359	006.007.570	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA	CX	4	0	0,00	0,00
360	006.007.571	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA	CX	15	0	0,00	0,00
361	006.007.571	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA	CX	5	0	0,00	0,00
362	006.007.572	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA	CX	9	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
363	006.007.572	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA	CX	3	0	0,00	0,00
364	006.007.459	MARCADOR PERMANENTE AZUL	UNID	73	0	0,00	0,00
365	006.007.459	MARCADOR PERMANENTE AZUL	UNID	24	0	0,00	0,00
366	006.002.275	MARCADOR PERMANENTE PRETO	UNID	82	0	0,00	0,00
367	006.002.275	MARCADOR PERMANENTE PRETO	UNID	27	0	0,00	0,00
368	006.006.019	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	UNID	73	0	0,00	0,00
369	006.006.019	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	UNID	24	0	0,00	0,00
370	006.002.537	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CAIXA	481	0	0,00	0,00
		Estojo contendo 12 cores distintas, com peso mínimo de 180 g. Massa para modelagem, com textura macia e maleável, com cores vivas e miscíveis entre si; não esfarea, não mancha as mãos e permite reaproveitamento em condições normais de uso. Composição: à base de amido ou carboidratos de origem vegetal e demais aditivos necessários para o desempenho, isenta de solventes orgânicos voláteis; conservantes e aditivos permitidos pela legislação e declarados pelo fabricante. Compatível com pintura a base aquosa (PVA e guache) e aceitável para pintura acrílica quando indicado pelo fornecedor. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.					
371	006.002.537	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CAIXA	160	0	0,00	0,00
		Estojo contendo 12 cores distintas, com peso mínimo de 180 g. Massa para modelagem, com textura macia e maleável, com cores vivas e miscíveis entre si; não esfarea, não mancha as mãos e permite reaproveitamento em condições normais de uso. Composição: à base de amido ou carboidratos de origem vegetal e demais aditivos necessários para o desempenho, isenta de solventes orgânicos voláteis; conservantes e aditivos permitidos pela legislação e declarados pelo fabricante. Compatível com pintura a base aquosa (PVA e guache) e aceitável para pintura acrílica quando indicado pelo fornecedor. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.					
372	006.007.037	OLHO MÓVEL 10MM PCT COM 100 UNID.	PCT	9	0	0,00	0,00
		Olho móvel sem pestana cor preto; Tamanho 10mm; Quantidade de 100 unidades por pacote.					
373	006.007.037	OLHO MÓVEL 10MM PCT COM 100 UNID.	PCT	2	0	0,00	0,00
		Olho móvel sem pestana cor preto; Tamanho 10mm; Quantidade de 100 unidades por pacote.					
374	006.007.030	OLHO MÓVEL 3MM PCT COM 100 UNID.	PCT	7	0	0,00	0,00
		Olho móvel sem pestana cor preto; Tamanho 3mm; Quantidade de 100 unidades por pacote.					
375	006.007.030	OLHO MÓVEL 3MM PCT COM 100 UNID.	PCT	2	0	0,00	0,00
		Olho móvel sem pestana cor preto; Tamanho 3mm; Quantidade de 100 unidades por pacote.					
376	006.007.035	OLHO MÓVEL 5MM PCT COM 100 UNID.	PCT	8	0	0,00	0,00
		Olho móvel sem pestana cor preto; Tamanho 5mm; Quantidade de 100 unidades por pacote.					
377	006.007.035	OLHO MÓVEL 5MM PCT COM 100 UNID.	PCT	2	0	0,00	0,00
		Olho móvel sem pestana cor preto; Tamanho 5mm; Quantidade de 100 unidades por pacote.					
378	006.007.036	OLHO MÓVEL 8MM PCT COM 100 UNID.	PCT.	10	0	0,00	0,00
		Olho móvel sem pestana cor preto; Tamanho 8mm; Quantidade de 100 unidades por pacote.					
379	006.007.036	OLHO MÓVEL 8MM PCT COM 100 UNID.	PCT.	3	0	0,00	0,00
		Olho móvel sem pestana cor preto; Tamanho 8mm; Quantidade de 100 unidades por pacote.					
380	006.007.352	PAINEL DE CORTIÇA, MEDINDO 40X60CM, MOLDURA DE	UND	3	0	0,00	0,00
381	006.007.352	PAINEL DE CORTIÇA, MEDINDO 40X60CM, MOLDURA DE	UND	1	0	0,00	0,00
382	006.001.786	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	50	0	0,00	0,00
383	006.001.786	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	16	0	0,00	0,00
384	006.001.231	PALITO DE SORVETE PCT 100 UNID.	PCT	73	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
385	006.001.231	PALITO DE SORVETE PCT 100 UNID.	PCT	24	0	0,00	0,00
386	006.000.439	PAPEL CAMURÇA AMARELO COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	8	0	0,00	0,00
387	006.000.439	PAPEL CAMURÇA AMARELO COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	2	0	0,00	0,00
388	006.000.441	PAPEL CAMURÇA AZUL CLARO COM 50 FOLHAS pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	6	0	0,00	0,00
389	006.000.441	PAPEL CAMURÇA AZUL CLARO COM 50 FOLHAS pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	2	0	0,00	0,00
390	006.000.442	PAPEL CAMURÇA AZUL ESCURO COM 50 FOLHAS pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	7	0	0,00	0,00
391	006.000.442	PAPEL CAMURÇA AZUL ESCURO COM 50 FOLHAS pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	2	0	0,00	0,00
392	006.000.443	PAPEL CAMURÇA BEGE COM 50 FOLHAS pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	6	0	0,00	0,00
393	006.000.443	PAPEL CAMURÇA BEGE COM 50 FOLHAS pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	1	0	0,00	0,00
394	006.000.444	PAPEL CAMURÇA BRANCO COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	8	0	0,00	0,00
395	006.000.444	PAPEL CAMURÇA BRANCO COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	2	0	0,00	0,00
396	006.000.445	PAPEL CAMURÇA LARANJA COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	5	0	0,00	0,00
397	006.000.445	PAPEL CAMURÇA LARANJA COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	1	0	0,00	0,00
398	006.000.446	PAPEL CAMURÇA LILÁS COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	5	0	0,00	0,00
399	006.000.446	PAPEL CAMURÇA LILÁS COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	1	0	0,00	0,00
400	006.000.450	PAPEL CAMURÇA MARROM COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	7	0	0,00	0,00
401	006.000.450	PAPEL CAMURÇA MARROM COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	2	0	0,00	0,00
402	006.000.447	PAPEL CAMURÇA PRETO COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	9	0	0,00	0,00
403	006.000.447	PAPEL CAMURÇA PRETO COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	2	0	0,00	0,00
404	006.000.448	PAPEL CAMURÇA ROSA COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	5	0	0,00	0,00
405	006.000.448	PAPEL CAMURÇA ROSA COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	1	0	0,00	0,00
406	006.000.449	PAPEL CAMURÇA VERDE COM 50 FOLHAS pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	5	0	0,00	0,00
407	006.000.449	PAPEL CAMURÇA VERDE COM 50 FOLHAS pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	1	0	0,00	0,00
408	006.000.451	PAPEL CAMURÇA VERMELHO COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	6	0	0,00	0,00
409	006.000.451	PAPEL CAMURÇA VERMELHO COM 50 UNIDADES pacote com 50 Unidades, medindo 40x60cm, gramatura 85gr.	PACT	2	0	0,00	0,00
410	006.007.512	PAPEL CARTÃO COR AMARELA PACOTE COM 25 FOLHA medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	12	0	0,00	0,00
411	006.007.512	PAPEL CARTÃO COR AMARELA PACOTE COM 25 FOLHA medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	4	0	0,00	0,00
412	006.007.511	PAPEL CARTÃO COR AZUL CLARO PACOTE COM 25 FOLHA medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	10	0	0,00	0,00
413	006.007.511	PAPEL CARTÃO COR AZUL CLARO PACOTE COM 25 FOLHA medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	3	0	0,00	0,00
414	006.000.460	PAPEL CARTÃO COR AZUL ESCURO PACOTE COM 25 FOLHAS medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	13	0	0,00	0,00
415	006.000.460	PAPEL CARTÃO COR AZUL ESCURO PACOTE COM 25 FOLHAS medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	4	0	0,00	0,00
416	006.007.513	PAPEL CARTÃO COR BRANCA PACOTE COM 25 FOLHAS medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	15	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
417	006.007.513	PAPEL CARTÃO COR BRANCA PACOTE COM 25 FOLHAS medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	4	0	0,00	0,00
418	006.007.510	PAPEL CARTÃO COR LARANJA PACOTE COM 25 FOLHA medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	12	0	0,00	0,00
419	006.007.510	PAPEL CARTÃO COR LARANJA PACOTE COM 25 FOLHA medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	3	0	0,00	0,00
420	006.000.462	PAPEL CARTÃO COR MARROM PACOTE COM 25 FOLHA medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	14	0	0,00	0,00
421	006.000.462	PAPEL CARTÃO COR MARROM PACOTE COM 25 FOLHA medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	4	0	0,00	0,00
422	006.000.463	PAPEL CARTÃO COR PRETA PACOTE COM 25 FOLHAS medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	15	0	0,00	0,00
423	006.000.463	PAPEL CARTÃO COR PRETA PACOTE COM 25 FOLHAS medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	4	0	0,00	0,00
424	006.007.515	PAPEL CARTÃO COR ROSA PINK PACOTE COM 25 FOLH medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	12	0	0,00	0,00
425	006.007.515	PAPEL CARTÃO COR ROSA PINK PACOTE COM 25 FOLH medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	3	0	0,00	0,00
426	006.000.466	PAPEL CARTÃO COR VERDE PACOTE COM 25 FOLHAS medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PACT	15	0	0,00	0,00
427	006.000.466	PAPEL CARTÃO COR VERDE PACOTE COM 25 FOLHAS medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PACT	4	0	0,00	0,00
428	006.007.514	PAPEL CARTÃO COR VERMELHA PACOTE COM 25 FOLH medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	15	0	0,00	0,00
429	006.007.514	PAPEL CARTÃO COR VERMELHA PACOTE COM 25 FOLH medindo 50x70cm, gramatura 250gr.	PCT	4	0	0,00	0,00
430	006.000.470	PAPEL CELOFANE COR AMARELO COM 10 FOLHAS pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PCT	9	0	0,00	0,00
431	006.000.470	PAPEL CELOFANE COR AMARELO COM 10 FOLHAS pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PCT	3	0	0,00	0,00
432	006.000.471	PAPEL CELOFANE COR AZUL COM 10 FOLHAS pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PCT	12	0	0,00	0,00
433	006.000.471	PAPEL CELOFANE COR AZUL COM 10 FOLHAS pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PCT	3	0	0,00	0,00
434	006.007.516	PAPEL CELOFANE COR FURTA COR COM 10 FOLHAS Pacote com 10 folhas, medindo 70x90cm	PCT	15	0	0,00	0,00
435	006.007.516	PAPEL CELOFANE COR FURTA COR COM 10 FOLHAS Pacote com 10 folhas, medindo 70x90cm	PCT	4	0	0,00	0,00
436	006.000.472	PAPEL CELOFANE COR LARANJA COM 10 FOLHAS pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PCT	8	0	0,00	0,00
437	006.000.472	PAPEL CELOFANE COR LARANJA COM 10 FOLHAS pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PCT	2	0	0,00	0,00
438	006.000.475	PAPEL CELOFANE COR TRANSPARENTE COM 10 FOLH pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PACT	27	0	0,00	0,00
439	006.000.475	PAPEL CELOFANE COR TRANSPARENTE COM 10 FOLH pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PACT	9	0	0,00	0,00
440	006.000.642	PAPEL CELOFANE COR VERDE COM 10 FOLHAS pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PACT	23	0	0,00	0,00
441	006.000.642	PAPEL CELOFANE COR VERDE COM 10 FOLHAS pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PACT	7	0	0,00	0,00
442	006.000.474	PAPEL CELOFANE COR VERMELHA COM 10 FOLHAS pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PCT	22	0	0,00	0,00
443	006.000.474	PAPEL CELOFANE COR VERMELHA COM 10 FOLHAS pacote com 10 folhas, medindo 85x100cm , gramatura fina e maleável.	PCT	7	0	0,00	0,00
444	006.007.053	PAPEL CONTACT - ESTAMPADO Papel contact auto-adesivo de PVC; Espesura adesiva: 0,3mm; Espessura película protetora: 0,1mm; Espeura total:0,4mm	FOLHA	15	0	0,00	0,00
445	006.007.053	PAPEL CONTACT - ESTAMPADO Papel contact auto-adesivo de PVC; Espesura adesiva: 0,3mm; Espessura película protetora: 0,1mm; Espeura total:0,4mm	FOLHA	5	0	0,00	0,00
446	006.007.356	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 25 METROS. LAMINADO DE PVC, AUTO-ADESIVO, DIMENSÕES 45CM X 25M.	UND	21	0	0,00	0,00
447	006.007.356	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 25 METROS. LAMINADO DE PVC, AUTO-ADESIVO, DIMENSÕES 45CM X 25M.	UND	7	0	0,00	0,00
448	006.007.358	PAPEL CREPOM, COR AMARELA, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	188	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
449	006.007.358	PAPEL CREPOM, COR AMARELA, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	62	0	0,00	0,00
450	006.007.357	PAPEL CREPOM, COR AZUL CLARO, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	128	0	0,00	0,00
451	006.007.357	PAPEL CREPOM, COR AZUL CLARO, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	42	0	0,00	0,00
452	006.007.359	PAPEL CREPOM, COR AZUL ROYAL, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	180	0	0,00	0,00
453	006.007.359	PAPEL CREPOM, COR AZUL ROYAL, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	60	0	0,00	0,00
454	006.007.360	PAPEL CREPOM, COR BRANCO, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	218	0	0,00	0,00
455	006.007.360	PAPEL CREPOM, COR BRANCO, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	72	0	0,00	0,00
456	006.007.361	PAPEL CREPOM, COR LARANJA, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	135	0	0,00	0,00
457	006.007.361	PAPEL CREPOM, COR LARANJA, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	45	0	0,00	0,00
458	006.007.362	PAPEL CREPOM, COR LILÁS, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	132	0	0,00	0,00
459	006.007.362	PAPEL CREPOM, COR LILÁS, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	43	0	0,00	0,00
460	006.007.363	PAPEL CREPOM, COR MARROM, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	173	0	0,00	0,00
461	006.007.363	PAPEL CREPOM, COR MARROM, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	57	0	0,00	0,00
462	006.007.365	PAPEL CREPOM, COR PINK, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	143	0	0,00	0,00
463	006.007.365	PAPEL CREPOM, COR PINK, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	47	0	0,00	0,00
464	006.007.364	PAPEL CREPOM, COR PRETO, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	150	0	0,00	0,00
465	006.007.364	PAPEL CREPOM, COR PRETO, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	50	0	0,00	0,00
466	006.007.366	PAPEL CREPOM, COR ROSA, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	120	0	0,00	0,00
467	006.007.366	PAPEL CREPOM, COR ROSA, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	40	0	0,00	0,00
468	006.007.535	PAPEL CREPOM, COR ROXA, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	113	0	0,00	0,00
469	006.007.535	PAPEL CREPOM, COR ROXA, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	37	0	0,00	0,00
470	006.007.367	PAPEL CREPOM, COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	180	0	0,00	0,00
471	006.007.367	PAPEL CREPOM, COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	60	0	0,00	0,00
472	006.007.368	PAPEL CREPOM, COR VERDE CLARO, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	165	0	0,00	0,00
473	006.007.368	PAPEL CREPOM, COR VERDE CLARO, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	55	0	0,00	0,00
474	006.007.369	PAPEL CREPOM, COR VERMELHO, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	210	0	0,00	0,00
475	006.007.369	PAPEL CREPOM, COR VERMELHO, MEDINDO 0,48X2M.	ROLO	70	0	0,00	0,00
476	006.007.387	PAPEL DE SEDA, COR AMARELA, FINO E MALEÁVEL, GF	FOLHA	323	0	0,00	0,00
477	006.007.387	PAPEL DE SEDA, COR AMARELA, FINO E MALEÁVEL, GF	FOLHA	107	0	0,00	0,00
478	006.007.520	PAPEL DE SEDA, COR AZUL CLARO, FINO E MALEÁVEL, GF	FOLHA	248	0	0,00	0,00
479	006.007.520	PAPEL DE SEDA, COR AZUL CLARO, FINO E MALEÁVEL, GF	FOLHA	82	0	0,00	0,00
480	006.007.517	PAPEL DE SEDA, COR AZUL ESCURO, FINO E MALEÁVEL, GF	FOLHA	270	0	0,00	0,00
481	006.007.517	PAPEL DE SEDA, COR AZUL ESCURO, FINO E MALEÁVEL, GF	FOLHA	90	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
482	006.007.519	PAPEL DE SEDA, COR BRANCA, FINO E MALEÁVEL, GR	FOLHA	405	0	0,00	0,00
483	006.007.519	PAPEL DE SEDA, COR BRANCA, FINO E MALEÁVEL, GR	FOLHA	135	0	0,00	0,00
484	006.007.388	PAPEL DE SEDA, COR LARANJA, FINO E MALEÁVEL, GR	FOLHA	274	0	0,00	0,00
485	006.007.388	PAPEL DE SEDA, COR LARANJA, FINO E MALEÁVEL, GR	FOLHA	91	0	0,00	0,00
486	006.007.378	PAPEL DE SEDA, COR MARROM, FINO E MALEÁVEL, GR	FOLHA	240	0	0,00	0,00
487	006.007.378	PAPEL DE SEDA, COR MARROM, FINO E MALEÁVEL, GR	FOLHA	80	0	0,00	0,00
488	006.007.395	PAPEL DE SEDA, COR PRETA, FINO E MALEAVÉL, GRAM	FOLHA	143	0	0,00	0,00
489	006.007.395	PAPEL DE SEDA, COR PRETA, FINO E MALEAVÉL, GRAM	FOLHA	47	0	0,00	0,00
490	006.007.380	PAPEL DE SEDA, COR ROSA, FINO E MALEÁVEL, GRAM	FOLHA	255	0	0,00	0,00
491	006.007.380	PAPEL DE SEDA, COR ROSA, FINO E MALEÁVEL, GRAM	FOLHA	85	0	0,00	0,00
492	006.007.381	PAPEL DE SEDA, COR ROXA, FINO E MALEÁVEL, GRAM	FOLHA	180	0	0,00	0,00
493	006.007.381	PAPEL DE SEDA, COR ROXA, FINO E MALEÁVEL, GRAM	FOLHA	60	0	0,00	0,00
494	006.007.379	PAPEL DE SEDA, COR VERDE BANDEIRA, FINO E MALE/	FOLHA	315	0	0,00	0,00
495	006.007.379	PAPEL DE SEDA, COR VERDE BANDEIRA, FINO E MALE/	FOLHA	105	0	0,00	0,00
496	006.007.486	PAPEL DE SEDA, COR VERDE CLARO, MEDINDO 50X70C	FOLHA	188	0	0,00	0,00
497	006.007.486	PAPEL DE SEDA, COR VERDE CLARO, MEDINDO 50X70C	FOLHA	62	0	0,00	0,00
498	006.007.386	PAPEL DE SEDA, COR VERMELHA, FINO E MALEÁVEL, G	FOLHA	315	0	0,00	0,00
499	006.007.386	PAPEL DE SEDA, COR VERMELHA, FINO E MALEÁVEL, G	FOLHA	105	0	0,00	0,00
500	006.007.372	PAPEL DOBRADURA, COR AMARELA, ESPELHO, 60GR, I	FOLHA	214	0	0,00	0,00
501	006.007.372	PAPEL DOBRADURA, COR AMARELA, ESPELHO, 60GR, I	FOLHA	71	0	0,00	0,00
502	006.007.371	PAPEL DOBRADURA, COR AZUL ROYAL, ESPELHO, 60G	FOLHA	222	0	0,00	0,00
503	006.007.371	PAPEL DOBRADURA, COR AZUL ROYAL, ESPELHO, 60G	FOLHA	73	0	0,00	0,00
504	006.007.373	PAPEL DOBRADURA, COR BRANCA, ESPELHO, 60GR, M	FOLHA	154	0	0,00	0,00
505	006.007.373	PAPEL DOBRADURA, COR BRANCA, ESPELHO, 60GR, M	FOLHA	51	0	0,00	0,00
506	006.007.374	PAPEL DOBRADURA, COR LARANJA, ESPELHO, 60GR, M	FOLHA	173	0	0,00	0,00
507	006.007.374	PAPEL DOBRADURA, COR LARANJA, ESPELHO, 60GR, M	FOLHA	57	0	0,00	0,00
508	006.007.375	PAPEL DOBRADURA, COR MARROM, ESPELHO, 60GR, M	FOLHA	222	0	0,00	0,00
509	006.007.375	PAPEL DOBRADURA, COR MARROM, ESPELHO, 60GR, M	FOLHA	73	0	0,00	0,00
510	006.007.521	PAPEL DOBRADURA, COR PINK, ESPELHO, 60GR, MEDI	FOLHA	169	0	0,00	0,00
511	006.007.521	PAPEL DOBRADURA, COR PINK, ESPELHO, 60GR, MEDI	FOLHA	56	0	0,00	0,00
512	006.007.523	PAPEL DOBRADURA, COR PRATA, ESPELHO, 60GR, MEI	FOLHA	184	0	0,00	0,00
513	006.007.523	PAPEL DOBRADURA, COR PRATA, ESPELHO, 60GR, MEI	FOLHA	61	0	0,00	0,00
514	006.007.376	PAPEL DOBRADURA, COR PRETA, ESPELHO, 60GR, MEI	FOLHA	207	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
515	006.007.376	PAPEL DOBRADURA, COR PRETA, ESPELHO, 60GR, MEI	FOLHA	68	0	0,00	0,00
516	006.007.370	PAPEL DOBRADURA, COR ROSA, ESPELHO, 60GR, MED	FOLHA	180	0	0,00	0,00
517	006.007.370	PAPEL DOBRADURA, COR ROSA, ESPELHO, 60GR, MED	FOLHA	60	0	0,00	0,00
518	006.007.537	PAPEL DOBRADURA, COR ROXA, ESPELHO, 60GR, MED	FOLHA	169	0	0,00	0,00
519	006.007.537	PAPEL DOBRADURA, COR ROXA, ESPELHO, 60GR, MED	FOLHA	56	0	0,00	0,00
520	006.007.522	PAPEL DOBRADURA, COR VERDE BANDEIRA, ESPELHO	FOLHA	218	0	0,00	0,00
521	006.007.522	PAPEL DOBRADURA, COR VERDE BANDEIRA, ESPELHO	FOLHA	72	0	0,00	0,00
522	006.007.377	PAPEL DOBRADURA, COR VERMELHA, ESPELHO, 60GR	FOLHA	222	0	0,00	0,00
523	006.007.377	PAPEL DOBRADURA, COR VERMELHA, ESPELHO, 60GR	FOLHA	73	0	0,00	0,00
524	006.007.554	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 180G/M², PACOTE COM 50 FOL	PCT	17	0	0,00	0,00
525	006.007.554	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 180G/M², PACOTE COM 50 FOL	PCT	5	0	0,00	0,00
526	006.007.062	PAPEL LAMINADO-AZUL PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	173	0	0,00	0,00
527	006.007.062	PAPEL LAMINADO-AZUL PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	57	0	0,00	0,00
528	006.007.061	PAPEL LAMINADO-OURO PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	241	0	0,00	0,00
529	006.007.061	PAPEL LAMINADO-OURO PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	80	0	0,00	0,00
530	006.007.063	PAPEL LAMINADO-PINK PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	192	0	0,00	0,00
531	006.007.063	PAPEL LAMINADO-PINK PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	63	0	0,00	0,00
532	006.007.060	PAPEL LAMINADO-PRATA PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	244	0	0,00	0,00
533	006.007.060	PAPEL LAMINADO-PRATA PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	81	0	0,00	0,00
534	006.007.064	PAPEL LAMINADO-VERDE PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	180	0	0,00	0,00
535	006.007.064	PAPEL LAMINADO-VERDE PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	60	0	0,00	0,00
536	006.007.066	PAPEL LAMINADO-VERMELHO PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	207	0	0,00	0,00
537	006.007.066	PAPEL LAMINADO-VERMELHO PAPEL LAMINADO:TAMANHO:49X59CM	FOLHA	68	0	0,00	0,00
538	006.000.576	PAPEL NACARADO Tamanho 70cmX90cm	UN	132	0	0,00	0,00
539	006.000.576	PAPEL NACARADO Tamanho 70cmX90cm	UN	43	0	0,00	0,00
540	006.007.493	PAPEL PARANÁ, MEDINDO 80X100CM, GRAMATURA 120	FOLHA	75	0	0,00	0,00
541	006.007.493	PAPEL PARANÁ, MEDINDO 80X100CM, GRAMATURA 120	FOLHA	24	0	0,00	0,00
542	006.007.492	PAPEL PARANÁ, MEDINDO 80X100CM, GRAMATURA 80G	FOLHA	44	0	0,00	0,00
543	006.007.492	PAPEL PARANÁ, MEDINDO 80X100CM, GRAMATURA 80G	FOLHA	14	0	0,00	0,00
544	006.007.072	PAPEL PARDO Papel Semi Kraft; Largura da Bobina: 90cm; Gramatura: 60g; Peso: 3.200kg; Comprimento: 150m.	ROLO	23	0	0,00	0,00
545	006.007.072	PAPEL PARDO Papel Semi Kraft; Largura da Bobina: 90cm; Gramatura: 60g; Peso: 3.200kg;	ROLO	7	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
		Comprimento: 150m.					
546	006.000.581	PAPEL PEDRA	UN	83	0	0,00	0,00
		'50X60 63g/m² Spiral PT					
547	006.000.581	PAPEL PEDRA	UN	27	0	0,00	0,00
		'50X60 63g/m² Spiral PT					
548	006.001.591	PAPEL SULFITE A4	PCT	267	0	0,00	0,00
		Papel Sulfite, medindo 210x297mm, gramatura 75g. RESMA DE 500 FOLHAS					
549	006.001.591	PAPEL SULFITE A4	PCT	89	0	0,00	0,00
		Papel Sulfite, medindo 210x297mm, gramatura 75g. RESMA DE 500 FOLHAS					
550	006.000.604	PAPEL VERGÊ BRANCO 180 GM TAM A4 PACOTE C/ 25 F	PCT	21	0	0,00	0,00
551	006.000.604	PAPEL VERGÊ BRANCO 180 GM TAM A4 PACOTE C/ 25 F	PCT	7	0	0,00	0,00
552	006.000.668	PINCEL ESCOLAR Nº 08	UN	60	0	0,00	0,00
		Pincel Escolar nº08, cabo longo.					
553	006.000.668	PINCEL ESCOLAR Nº 08	UN	20	0	0,00	0,00
		Pincel Escolar nº08, cabo longo.					
554	006.000.669	PINCEL ESCOLAR Nº 10	UN	30	0	0,00	0,00
		Pincel Escolar nº10, cabo longo.					
555	006.000.669	PINCEL ESCOLAR Nº 10	UN	10	0	0,00	0,00
		Pincel Escolar nº10, cabo longo.					
556	006.000.670	PINCEL ESCOLAR Nº 12	UN	38	0	0,00	0,00
		Pincel Escolar nº12, cabo longo.					
557	006.000.670	PINCEL ESCOLAR Nº 12	UN	12	0	0,00	0,00
		Pincel Escolar nº12, cabo longo.					
558	006.000.673	PINCEL ESCOLAR Nº 16	UN	23	0	0,00	0,00
		Pincel Escolar nº16, cabo longo.					
559	006.000.673	PINCEL ESCOLAR Nº 16	UN	7	0	0,00	0,00
		Pincel Escolar nº16, cabo longo.					
560	006.007.176	PLACA DE ISOPOR 200MM	UNID	8	0	0,00	0,00
		Descrição: Comprimento: 1000mm; Largura: 500mm; Espessura: 200mm					
561	006.007.176	PLACA DE ISOPOR 200MM	UNID	2	0	0,00	0,00
		Descrição: Comprimento: 1000mm; Largura: 500mm; Espessura: 200mm					
562	006.007.391	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 3CM.	UNID	8	0	0,00	0,00
		Descrição: Comprimento: 1000mm; Largura: 500mm; Espessura: 300mm					
563	006.007.391	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 3CM.	UNID	2	0	0,00	0,00
		Descrição: Comprimento: 1000mm; Largura: 500mm; Espessura: 300mm					
564	006.007.392	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 4CM.	UNID	4	0	0,00	0,00
		Descrição: Comprimento: 1000mm; Largura: 500mm; Espessura: 400mm					
565	006.007.392	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 4CM.	UNID	1	0	0,00	0,00
		Descrição: Comprimento: 1000mm; Largura: 500mm; Espessura: 400mm					
566	006.005.096	RÉGUA 30 CM	UN	572	0	0,00	0,00
		régua plástica de 30cm cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. dimensões de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura. no centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de ampliação de imagem, que sirva como guia de leitura. o produto deve ter a marca do fabricante. Certificação (selo) do inmetro.					
567	006.005.096	RÉGUA 30 CM	UN	190	0	0,00	0,00
		régua plástica de 30cm cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. dimensões de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura. no centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de ampliação de imagem, que sirva como guia de leitura. o produto deve ter a marca do fabricante. Certificação (selo) do inmetro.					
568	006.000.699	RÉGUA DE MADEIRA DE 1 MT	UN	2	0	0,00	0,00
569	006.001.765	REVÓLVER DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	59	0	0,00	0,00
570	006.001.765	REVÓLVER DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	19	0	0,00	0,00
571	006.001.766	REVÓLVER DE COLA QUENTE PEQUENO	UNID	51	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
572	006.001.766	REVÓLVER DE COLA QUENTE PEQUENO	UNID	17	0	0,00	0,00
573	006.001.130	SPRAY DE TINTA AMARELO 300 ML	UNID	4	0	0,00	0,00
574	006.001.130	SPRAY DE TINTA AMARELO 300 ML	UNID	1	0	0,00	0,00
575	006.001.131	SPRAY DE TINTA AZUL 300 ML	UNID	6	0	0,00	0,00
576	006.001.131	SPRAY DE TINTA AZUL 300 ML	UNID	1	0	0,00	0,00
577	006.007.505	SPRAY DE TINTA BRANCO 400ML	UND	4	0	0,00	0,00
578	006.007.505	SPRAY DE TINTA BRANCO 400ML	UND	1	0	0,00	0,00
579	006.001.137	SPRAY DE TINTA DOURADO 300 ML	UNID	9	0	0,00	0,00
580	006.001.137	SPRAY DE TINTA DOURADO 300 ML	UNID	3	0	0,00	0,00
581	006.001.284	SPRAY DE TINTA PRATA 300 ML	UNID	11	0	0,00	0,00
582	006.001.284	SPRAY DE TINTA PRATA 300 ML	UNID	3	0	0,00	0,00
583	006.001.285	SPRAY DE TINTA PRETO 300 ML	UNID	8	0	0,00	0,00
584	006.001.285	SPRAY DE TINTA PRETO 300 ML	UNID	2	0	0,00	0,00
585	006.001.286	SPRAY DE TINTA VERDE 300ML	UNID	4	0	0,00	0,00
586	006.001.286	SPRAY DE TINTA VERDE 300ML	UNID	1	0	0,00	0,00
587	006.001.287	SPRAY DE TINTA VERMELHO 300 ML	UNID	4	0	0,00	0,00
588	006.001.287	SPRAY DE TINTA VERMELHO 300 ML	UNID	1	0	0,00	0,00
589	006.002.238	SULFITE A4 40 KG 120G/MP COR BRANCA PACOTE COM	PACT	53	0	0,00	0,00
590	006.002.238	SULFITE A4 40 KG 120G/MP COR BRANCA PACOTE COM	PACT	17	0	0,00	0,00
591	006.002.087	TESOURA DE PICOTAR EM ZIG ZAG, MEDINDO 21CM, L	UNID	4	0	0,00	0,00
592	006.002.087	TESOURA DE PICOTAR EM ZIG ZAG, MEDINDO 21CM, L	UNID	1	0	0,00	0,00
593	006.007.138	TESOURA ESCOLAR	UNID	368	0	0,00	0,00
		Descrição: Lâminas em aço inox 5"; Cabos em polipropileno; Comprimento: 11mm; Largura: 78mm; Altura: 177mm; Peso: 0,02kg; Lâmina sem ponta.					
594	006.007.138	TESOURA ESCOLAR	UNID	122	0	0,00	0,00
		Descrição: Lâminas em aço inox 5"; Cabos em polipropileno; Comprimento: 11mm; Largura: 78mm; Altura: 177mm; Peso: 0,02kg; Lâmina sem ponta.					
595	006.002.175	TINTA FACIAL CREMOSA COR AZUL 20 GR	UNID	4	0	0,00	0,00
596	006.002.175	TINTA FACIAL CREMOSA COR AZUL 20 GR	UNID	1	0	0,00	0,00
597	006.002.177	TINTA FACIAL CREMOSA COR BRANCO 20 GR	UNID	4	0	0,00	0,00
598	006.002.177	TINTA FACIAL CREMOSA COR BRANCO 20 GR	UNID	1	0	0,00	0,00
599	006.002.178	TINTA FACIAL CREMOSA COR PRETO 20 GR	UNID	4	0	0,00	0,00
600	006.002.178	TINTA FACIAL CREMOSA COR PRETO 20 GR	UNID	1	0	0,00	0,00
601	006.002.179	TINTA FACIAL CREMOSA COR VERDE 20 GR	UNID	4	0	0,00	0,00
602	006.002.179	TINTA FACIAL CREMOSA COR VERDE 20 GR	UNID	1	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
<b>Descrição Detalhada</b>			<b>Observação</b>		<b>Marca / Modelo</b>		
603	006.002.180	TINTA FACIAL CREMOSA COR VERMELHO 20 GR	UNID	4	0	0,00	0,00
604	006.002.180	TINTA FACIAL CREMOSA COR VERMELHO 20 GR	UNID	1	0	0,00	0,00
605	006.007.327	TINTA TEMPERA GUACHE	CX	537	0	0,00	0,00
<p>Conjunto contendo 6 cores vivas, miscíveis entre si e solúveis em água. Volume mínimo de 30 ml por frasco. Frascos confeccionados em material resistente, com tampa rosqueável e bico dosador tipo abre/fecha, permitindo aplicação econômica. Cada frasco deve conter rótulo individual com identificação da cor, informações de validade e demais dados exigidos pela legislação vigente. Produto atóxico, de boa cobertura, indicado para aplicação em papel, papel cartão e cartolina. Composição básica: resina, água, pigmentos, carga e conservantes permitidos por lei. Recomendado para uso por crianças a partir de 3 anos de idade.</p>							
606	006.007.327	TINTA TEMPERA GUACHE	CX	179	0	0,00	0,00
<p>Conjunto contendo 6 cores vivas, miscíveis entre si e solúveis em água. Volume mínimo de 30 ml por frasco. Frascos confeccionados em material resistente, com tampa rosqueável e bico dosador tipo abre/fecha, permitindo aplicação econômica. Cada frasco deve conter rótulo individual com identificação da cor, informações de validade e demais dados exigidos pela legislação vigente. Produto atóxico, de boa cobertura, indicado para aplicação em papel, papel cartão e cartolina. Composição básica: resina, água, pigmentos, carga e conservantes permitidos por lei. Recomendado para uso por crianças a partir de 3 anos de idade.</p>							
607	006.007.573	TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRAN	UN	44	0	0,00	0,00
608	006.007.573	TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRAN	UN	14	0	0,00	0,00
609	006.007.574	TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRAN	UN	25	0	0,00	0,00
610	006.007.574	TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRAN	UN	8	0	0,00	0,00
611	006.007.575	TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRAN	UN	16	0	0,00	0,00
612	006.007.575	TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRAN	UN	5	0	0,00	0,00
613	006.002.090	TNT C/ 50 METROS COR AZUL ROYAL	ROLO	13	0	0,00	0,00
TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g							
614	006.002.090	TNT C/ 50 METROS COR AZUL ROYAL	ROLO	4	0	0,00	0,00
TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g							
615	006.007.533	TNT C/ 50 METROS COR BEGE	ROLO	6	0	0,00	0,00
TNT medindo, 1,40x50m, gramatura 40g							
616	006.007.533	TNT C/ 50 METROS COR BEGE	ROLO	2	0	0,00	0,00
TNT medindo, 1,40x50m, gramatura 40g							
617	006.002.091	TNT C/ 50 METROS COR LARANJA	ROLO	8	0	0,00	0,00
TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g							
618	006.002.091	TNT C/ 50 METROS COR LARANJA	ROLO	2	0	0,00	0,00
TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g							
619	006.001.079	TNT C/ 50 METROS COR MARROM	ROLO	9	0	0,00	0,00
TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g							
620	006.001.079	TNT C/ 50 METROS COR MARROM	ROLO	2	0	0,00	0,00
TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g							
621	006.007.407	TNT C/ 50 METROS COR PINK	ROLO	9	0	0,00	0,00
TAMANHO 50 Metros, LARGURA 1,40 Metros							
622	006.007.407	TNT C/ 50 METROS COR PINK	ROLO	3	0	0,00	0,00
TAMANHO 50 Metros, LARGURA 1,40 Metros							
623	006.002.093	TNT C/ 50 METROS COR ROXA	ROLO	6	0	0,00	0,00
TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g							
624	006.002.093	TNT C/ 50 METROS COR ROXA	ROLO	1	0	0,00	0,00
TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g							
625	006.007.405	TNT C/ 50 METROS COR VERDE BANDEIRA	ROLO	10	0	0,00	0,00
TAMANHO 50 Metros, LARGURA 1,40 Metros							
626	006.007.405	TNT C/ 50 METROS COR VERDE BANDEIRA	ROLO	3	0	0,00	0,00
TAMANHO 50 Metros, LARGURA 1,40 Metros							
627	006.007.399	TNT C/ 50 METROS COR VERMELHA	ROLO	14	0	0,00	0,00
TAMANHO 50 Metros, LARGURA 1,40 Metros							
628	006.007.399	TNT C/ 50 METROS COR VERMELHA	ROLO	4	0	0,00	0,00
TAMANHO 50 Metros, LARGURA 1,40 Metros							
629	006.000.701	TNT C/ 50 METROS DE COR AMARELA	ROLO	11	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
630	006.000.701	TNT C/ 50 METROS DE COR AMARELA	ROLO	3	0	0,00	0,00
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
631	006.000.703	TNT C/ 50 METROS DE COR BRANCA	ROLO	11	0	0,00	0,00
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
632	006.000.703	TNT C/ 50 METROS DE COR BRANCA	ROLO	3	0	0,00	0,00
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
633	006.001.354	TNT C/ 50 METROS DE COR CINZA	ROLO	6	0	0,00	0,00
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
634	006.001.354	TNT C/ 50 METROS DE COR CINZA	ROLO	2	0	0,00	0,00
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
635	006.001.484	TNT C/ 50 METROS DE COR LILÁS	ROLO	8	0	0,00	0,00
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
636	006.001.484	TNT C/ 50 METROS DE COR LILÁS	ROLO	2	0	0,00	0,00
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
637	006.000.704	TNT C/ 50 METROS DE COR PRETA	ROLO	12	0	0,00	0,00
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
638	006.000.704	TNT C/ 50 METROS DE COR PRETA	ROLO	4	0	0,00	0,00
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
639	006.007.404	TNT C/50 METROS COR AZUL BEBE	UNID	10	0	0,00	0,00
		TAMANHO 50 Metros, LARGURA 1,40 Metros					
640	006.007.404	TNT C/50 METROS COR AZUL BEBE	UNID	3	0	0,00	0,00
		TAMANHO 50 Metros, LARGURA 1,40 Metros					
641	006.002.092	TNT COR ROSA CLARO ROLO COM 50 METROS	ROLO	1	0	0,00	0,00
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
642	006.002.474	TNT ESTAMPADO JUNINA ROLO COM 50 METROS	ROLO	2	0	0,00	0,00
		TNT medindo 1,40x50m, gramatura 40g					
643	006.002.237	TRANSFERIDOR DE MADEIRA PARA USO DO PROFESSOR	UNID	4	0	0,00	0,00
644	006.002.237	TRANSFERIDOR DE MADEIRA PARA USO DO PROFESSOR	UNID	1	0	0,00	0,00

**Total: 0,00**

, 00 de dez de 0000.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



#### ANEXO II MODELO – DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / 2025

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo  
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **092** /2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **022** /2025.

REGISTRO DE PREÇO Nº **020** /2025.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: xx / xx / xxxx.

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): **Secretaria Municipal de Educação.**

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPFxxxxxxxxxxxx.

ENDEREÇO: Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxx, estado xxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxxx.

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A presente ata é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Presidencial nº 7.892/13, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, bem como, as disposições contidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº **092 / 2025**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **022 / 2025**, Registro de Preços nº **020 / 2025**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se no mesmo transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto desta ata o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, conforme anexo desta Ata.

2.2. Reserva-se o direito da CONTRATANTE de solicitar à(s) Contratada(s), amostra de quaisquer dos produtos, para certificação de sua qualidade, devendo a mesma em caso de comprovação de má qualidade do produto, substituir o mesmo por produto semelhante e de qualidade superior, sem quaisquer ônus à contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto deste pregão deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação de compras, emitidas pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **xx/xx/xx** e sua finalização em **xx/xx/xx**, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 4.3. mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

4.4. Terá como data base para aplicação do índice de reajuste **XX** de **XXXX** de 2025.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

5.1. A presente ata tem o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante desta ata.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentações, estadias, acomodações, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de Viradouro ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

6.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: [compras@viradouro.sp.gov.br](mailto:compras@viradouro.sp.gov.br).

6.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

6.4. O fornecimento do objeto do futuro contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

6.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

6.5. Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.

6.5.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



7.1. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de **05 (cinco) dias** após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.

7.1.1. Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada no endereço Avenida Rui Barbosa nº 315 – Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

7.1.2. Fica a CONTRATADA responsável por **todos os trâmites de entrega dos itens solicitados**, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

7.2. Cabe à CONTRATADA executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

7.2.1. A reposição do item que apresentar falhas/defeitos/inconsistências, deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias.

7.3. Deverá a CONTRATADA manter prazo para exercício de direito de garantia de **12 (doze) meses** a contar da efetiva entrega do produto, sendo que, em caso de vício oculto o prazo iniciará do momento em que se evidenciar o mesmo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedidos de compras, emitidos pela Seção Municipal de Compras, através de fax ou e-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.
- c) O setor requisitante fica incumbido de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a) Entrega dos materiais dentro dos padrões de qualidade e normas.
- b) Atender todas as especificações e exigências constantes do edital
- c) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de entrega;



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



- d) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entrega dos itens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- e) Obriga-se a detentora da ata quando na condição de contratada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Deverá a CONTRATADA manter prazo para exercício de direito de garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- iv. deixar de apresentar amostra;
- v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- ix. fraudar a licitação
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- xi. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- xii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- xiii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- xiv. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- xv. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. advertência;
- ii. multa;
- iii. impedimento de licitar e contratar e
- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- v. Na aplicação das sanções serão considerados:



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



- vi. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- vii. as peculiaridades do caso concreto
- viii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- ix. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- x. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Viradouro/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

12.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

12.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

12.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



12.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

12.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

12.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail [governo@viradouro.sp.gov.br](mailto:governo@viradouro.sp.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.**

13.1. Para a presente contratação a ordenadora de despesa indicará à contratada quem será responsável pela fiscalização contratual

13.1.1. A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Viradouro, XX de xxxxxxx de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LUCAS MORAES DA SILVA  
GESTOR DO CONTRATO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHA1:**

**NOME:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA2:**

**NOME:**

**CPF:**



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO IV  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

VIRADOURO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nilton Augusto Alves Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 336.517.578-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Mara Cristina Seleguim Franco

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 131.223.908-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Mara Cristina Seleguim Franco

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 131.223.908-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Lucas Moraes da Silva

Cargo: Secretário de Escola

CPF: 424.460.808-71

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Mara Cristina Seleguim Franco

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 131.223.908-50

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**A N E X O – V**

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.**

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Viradouro  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025.

Sr. Pregoeiro,

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:  
C.N.P.J.:  
Telefone/Fax:  
E-mail institucional: **[NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome e Cargo:  
C.P.F.:  
Data Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Telefone/Celular:  
Endereço residencial completo:  
E-mail pessoal: **[NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]**

Por ser verdade assino a presente.

Viradouro, xx de xxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF XXXXXXXXXXXXX



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



GESTÃO 2025 - 2028

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



GESTÃO 2025 - 2028

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ / 2025

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epigrafe declaro junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, sob as penas da Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, declaro ainda, sob as penas da lei, que a proponente:

Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;

Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome

Cargo

CPF



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO IX  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL**

Eu,....., representante legal da empresa ....., CNPJ ....., DECLARO sob as penas da lei, que conheço o edital, planilhas, minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços, e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive quanto à instalação.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF XXXXXXXXXXXXX